

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
MESTRADO PROFISSIONAL EM SISTEMAS DE GESTÃO

SÉRGIO MACHADO MATHIAS

**ENTIDADES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL: A IMPORTÂNCIA DOS SEUS
ASPECTOS DE GESTÃO PARA A REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE
DESEMPREGO NO BRASIL**

NITERÓI
2006

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

SÉRGIO MACHADO MATHIAS

**ENTIDADES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL: A IMPORTÂNCIA DOS SEUS
ASPECTOS DE GESTÃO PARA A REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE DESEMPREGO NO
BRASIL**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado em Sistema de Gestão da Universidade Federal Fluminense como requisito parcial para obtenção do Grau de Mestre em Sistemas de Gestão. Área de Concentração: Sistema de Gestão pela Qualidade Total.

Orientadora:
Prof^a. Mara Telles Salles, D.Sc.

Niterói
2006

SÉRGIO MACHADO MATHIAS

**ENTIDADES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL: A IMPORTÂNCIA DOS SEUS
ASPECTOS DE GESTÃO PARA A REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE DESEMPREGO NO
BRASIL**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado em Sistema de Gestão da Universidade Federal Fluminense como requisito parcial para obtenção do Grau de Mestre em Sistemas de Gestão. Área de Concentração: Sistema de Gestão pela Qualidade Total.

Aprovada em 21 de junho de 2006.

BANCA EXAMINADORA:

Prof^a Mara Telles Salles, D.Sc.
Universidade Federal Fluminense - UFF

Prof. João Batista Turrioni, D.Sc.
Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI

Prof. Carlos Alberto Pereira Soares, D.Sc.
Universidade Federal Fluminense - UFF

Niterói
2006

DEDICATÓRIA

Esta Dissertação é dedicada às pessoas que passaram e marcaram minha vida, mesmo que por um simples momento, me ajudando a construir meu presente e plantando todas as sementes para que eu pudesse desfrutar o futuro que hoje vivo.

AGRADECIMENTOS

À minha orientadora, Prof^a. Mara Telles Salles, pelo valor de todos os seus ensinamentos.

À minha mulher, Rúbia, por ter entendido a importância de todo esse processo e permitido as minhas tantas ausências.

Às minhas filhas, Alice e Milena, minhas constantes fontes inspiradoras e principais responsáveis por minhas metas serem, ainda, cada vez maiores.

Aos meus amigos e amigas de trabalho, que me toleraram nas inúmeras e infindáveis conversas, me dando o equilíbrio que eu precisava.

Aos colegas e professores da minha turma do Mestrado, por terem me enriquecido tanto e me proporcionado tamanha alegria e crescimento.

Aos meus pais Joaquim (in memoriam) e Nadyr, pelo presente da vida.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1	Ambientes onde se desenvolvem processos formativos.	26
Figura 2	Demonstrativo dos índices de desemprego no RJ	28
Figura 3	Grau de inter-relacionamento entre competência e qualificação	36
Figura 4	Fluxo do processo de pesquisa.	58

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Principais diferenças entre a Teoria Clássica e a Teoria das Relações Humanas	19
Tabela 2	Vagas de emprego no RJ em 25/10/2005	33
Tabela 3	Cone da experiência de aprendizagem.	62

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	Índices de desemprego no Brasil e no RJ	27
Quadro 2	Demonstrativo dos atendimentos do Senac Rio (2002/2005)	28
Quadro 3	Percentuais de atendimentos do Senac Rio (2002/2005)	29
Quadro 4	Matriculados nos cursos técnicos 2004/RJ	29

LISTA DE SIGLAS

LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
SENAC ARRJ	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro
EUA	Estados Unidos da América
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CNE	Conselho Nacional de Educação
UFJF	Universidade Federal de Juiz de Fora
UNICAMP	Universidade Estadual de Campinas
CNC	Confederação Nacional do Comércio
UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro
SENETE	Secretaria Nacional de Educação Tecnológica
CEFET	Centro Federal de Educação Tecnológica
SEMTEC	Secretaria de Educação Média e Tecnológica
SETEC	Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
MEC	Ministério de Educação e Cultura
RJ	Estado do Rio de Janeiro
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
RH	Recursos Humanos
MPAS	Ministério da Previdência e Assistência Social
SESI	Serviço Social da Indústria
SESC	Serviço Social do Comércio
SENAR	Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
SENAT	Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte
SEST	Serviço Social do Transporte
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SESCOOP	Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

RESUMO

Esta dissertação objetiva analisar um dos mais importantes fatores para a empregabilidade nos dias de hoje: a educação profissional. Mais que isso, pretende-se demonstrar que esta educação profissional, exercida de forma competente pelas entidades ofertantes, pode se transformar em uma das soluções para a resolução de um dos mais graves problemas sociais do País: o desemprego. A dissertação é o resultado da pesquisa exploratória e bibliográfica, a qual teve por objetivo a identificação de fatores que influenciam a ocorrência dos fenômenos estudados, a fim de proporcionar a possibilidade do aprofundamento da realidade, buscando explicar suas razões e as justificativas de seus motivos. Embora sendo uma das propostas dos dispositivos legais vigentes, a educação profissional ainda não se tornou um instrumento capaz de aumentar o nível de escolaridade do trabalhador e por força disso não guarda sintonia fiel com as oportunidades oferecidas pelo mercado de trabalho, cada vez mais seletivo e exigente. Entretanto, a educação profissional se afirma como um dos importantes fatores de empregabilidade no Estado do Rio de Janeiro, colaborando significativamente na redução dos índices de desemprego locais.

Palavras-chave: Empregabilidade; Educação Profissional; Desemprego.

ABSTRACT

This dissertation objectifies to analyze one of the most important factors for the employability nowadays: the professional education. More than this, it was intended to demonstrate that this professional education, exerted of competent form for the profferer entities, can be changed into one of the solutions for the resolution of one of the most serious social problems of the Country: the unemployment. The dissertation is the result of the exploratory and bibliographical research, which had for objective the identification of factors that influence the occurrence of the studied phenomena, in order to provide the possibility of the deepening of the reality, searching to explain its reasons and the justifications of its reasons. Although being one of the proposals of the effective legal mechanisms, the professional education still did not become an instrument capable to increase the level of schooling of the worker and for force of this it does not keep faithful tuning with the chances offered for the work market, each more selective and demanding time. However, the professional education if affirms as one of the important factors of employability in the State of Rio de Janeiro, collaborating significantly in the reduction of the local indices of unemployment.

Keywords: Employability ;Professional Education; Unemployment

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	15
1.1	CONCEITOS ABORDADOS	16
1.2	DESCRIÇÃO DO TEMA	18
1.3	O PROBLEMA	20
1.4	OBJETIVOS	21
1.4.1	Objetivo geral	21
1.4.2	Objetivos específicos	21
1.5	ESTRUTURA DO DOCUMENTO	22
2	A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO BRASIL E NO RJ	24
2.1	ANÁLISE DOS DADOS DE OFERTA NO MERCADO DE TRABALHO DO RJ	29
2.2	ANÁLISE DA DEMANDA DE PROFISSIONAIS NO RJ	30
2.3	MAPEAMENTO DAS DEMANDAS ATUAIS DOS EMPREGADOS	32
2.4	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, QUALIFICAÇÃO E COMPETÊNCIA.	35
2.5	OUTROS FATORES DE EMPREGABILIDADE	37
3	A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E O SENAC	43
3.1	O SENAC NACIONAL	43
3.2	O SENAC RIO	44
4	METODOLOGIA.	56
4.1	METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	57
4.1.1	Como se desenvolveu a pesquisa – fluxo de processo	57
4.2	DELIMITAÇÃO DO ESTUDO	58
4.3	QUESTÕES	59
5	ANÁLISE DO CASO E RESULTADOS	61
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	67
6.1	CONCLUSÕES	67
6.2	SUGESTÕES PARA TRABALHOS FUTUROS.	70
	REFERÊNCIAS	72
	ANEXOS	76

1 INTRODUÇÃO

“... Um homem se humilha se castram seu sonho. Seu sonho é sua vida, e a vida é o trabalho. E sem o seu trabalho um homem não tem honra. E sem a sua honra, se morre, se mata ...”

Luiz Gonzaga Junior

As profundas transformações sociais verificadas nos últimos anos exigiram mudanças de significativa importância no mundo do trabalho. Os avanços tecnológicos, a globalização do mercado, o aumento expressivo da competitividade e as novas exigências em relação ao desempenho dos profissionais, são alguns dos importantes motivos para que a educação tivesse que se adaptar a essas transformações, gerando reformas importantes para dar ao homem os meios que pudessem prepará-lo às novas necessidades do mundo do trabalho.

Um passo importante nessa direção foi dado pela Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Com a edição do Decreto nº. 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamentou o Parágrafo 2º do Artigo 36 e os Artigos 39 a 41 da LDB, a educação profissional passou a ser entendida como complementar à formação geral, para atender a premissa de que os atuais profissionais precisam cumprir as exigências fundamentais que integrem os dois aspectos (formação geral e educação profissional), pois assim estariam melhores preparados para os novos desafios. TRABALHO e CIDADANIA: no mundo de tecnologias avançadas, tornar o trabalhador um ser pensante e flexível foi um dos objetivos da LDB e da legislação complementar.

Cabe ressaltar que a nova proposta de educação profissional não se referencia apenas a um diploma ou certificado, mas sim ao estabelecimento de uma ação permanente e continuada, de modo a possibilitar a constante especialização e aperfeiçoamento dos conhecimentos tecnológicos já adquiridos.

1.1 CONCEITOS ABORDADOS

Para ser desenvolvido o tema, torna-se necessário expor alguns conceitos importantes que se situam na relação entre o Capital e o Trabalho e que serão apresentados a seguir:

- a) As principais questões que diferenciam o emprego do trabalho;
- b) As crescentes dificuldades enfrentadas pela grande maioria dos brasileiros para conquistar um lugar neste mercado cada vez mais seletivo e concorrido;
- c) A qualificação da mão-de-obra realizada por entidades públicas e privadas de educação profissional; e
- d) Como a qualidade dos aspectos de gestão destas entidades pode contribuir positivamente e gradativamente para a redução dos índices de desemprego do País.

Que importância tem a educação profissional dos indivíduos, para que os postos de trabalho vagos existentes no Brasil possam ser preenchidos? Na busca da resposta, vamos analisar as políticas nacionais que envolvem a atividade de educação profissional que é oferecida à população por entidades públicas ou privadas nos seus níveis possíveis: básico, técnico e tecnológico.

Ramos (2002) afirmou, sobre as transformações tecnológicas e organizacionais do trabalho por que passam os países de capitalismo avançado, a partir dos meados da década de 1980, que

“...No contexto dessas transformações, estudos sociológicos e pedagógicos recuperam o debate sobre a qualificação, ao mesmo tempo em que se testemunha a emergência da noção de competência atendendo a, pelo menos, dois propósitos: a) reordenar conceitualmente a compreensão da relação trabalho/educação, desviando o foco dos empregos, das ocupações e das tarefas para o trabalhador, em suas implicações subjetivas com o trabalho; b) institucionalizar novas formas de educar/formar os trabalhadores e gerir internamente às organizações e no mercado de trabalho em geral, sob novos códigos profissionais...”.

Vamos tratar a palavra qualificação como um conceito que, embora nos remeta ao modelo taylorista-fordista de produção, se modernizou quando passou a ser compreendida mais como uma relação social, com todos os seus desdobramentos teóricos, do que como um simples estoque de saberes. Nessa perspectiva, fica mais fácil o entendimento da enorme diferença existente entre o emprego e o trabalho.

Enquanto que no emprego a qualificação é inerente e própria do local onde se desenvolvem as ações, no trabalho a qualificação passa a ter relação direta com a competência, neste caso uma exclusividade do homem. Os fins continuam os mesmos, mas mudamos o foco, antes localizado nos processos, agora dirigido para as pessoas.

O movimento introduzido pela LDB, que aproxima a educação do trabalho, ainda é tímido se considerarmos o enorme contingente de brasileiros sem acesso ao que o referido diploma legal trouxe de benefícios.

A primeira grande constatação é que o poder público, em todos os níveis, não consegue suprir a demanda pela educação profissional e a oferece gratuitamente em quantidade muito menor que a necessária, criando oportunidade para que esta oferta seja vigorosamente elevada, através de iniciativas privadas.

Contingencialmente a educação profissional não gratuita, passa a ser classificada como supérflua, sem nenhuma chance de competir com o provimento das necessidades básicas dos cidadãos.

O mercado, neste caso, regulado pela livre concorrência, passa a ofertar produtos e serviços educacionais com preços atrativos para a faixa da população menos favorecida, sem os cuidados e as preocupações com os aspectos da qualidade.

A partir destas constatações, passam a ter extrema importância os aspectos de gestão empregados nas entidades de educação profissional, independentemente da natureza: pública ou privada.

A premissa fundamental é: quanto melhor gerida a entidade de educação profissional, melhores chances no mercado de trabalho terão seus egressos de ocuparem os postos vagos, caso seja atendida essa cadeia naturalmente lógica. Portanto, vamos procurar confirmar a afirmação de que os índices de desemprego verificados no Brasil podem ser sensivelmente reduzidos, caso as entidades de

educação profissional adotem conceitos rígidos de qualidade nos seus aspectos de gestão.

1.2 DESCRIÇÃO DO TEMA

No início do Século XX, quando se estabeleceu a relação entre o capital e o trabalho, as organizações passaram a se preocupar mais com o fator humano no trabalho. A crise gerada serviu para quebrar paradigmas da administração, que apresentava claros sinais das urgentes necessidades de reformulação.

O trabalho braçal e mecânico necessitavam, além de profissionais em excelentes condições físicas, também de condições sociais, psicológicas, culturais e intelectuais. Segundo Rocha (2004) quando em 1923 estudos se voltaram para a questão da rotatividade de pessoal e queda de produtividade, percebia-se nas empresas americanas o que se convencionou chamar de spleen industrial, ou seja, um abatimento moral dos trabalhadores, com perda de interesse pelo trabalho, fadiga e monotonia.

No Século XX (final da década de 20 e início da década de 30), foram realizadas na fábrica Western Electric em Hawthorne, distrito de Chicago (EUA), experiências que permitiram o delineamento dos princípios básicos da Escola das Relações Humanas, formada logo em seguida. Algumas principais conclusões foram destacadas, que se tornaram importantes para darem início a alterações que mudariam definitivamente a relação existente entre o capital e o trabalho. Uma delas dizia respeito ao nível de produção, que foi revelado como sendo este, resultante da integração social do empregado e não da sua capacidade física ou fisiológica, como afirmava a teoria clássica.

Foi uma época de transição (da Teoria Clássica para a Teoria das Relações Humanas), que determinou rupturas radicais não somente na forma de pensar, mas, principalmente, na forma de agir.

Estas rupturas viriam, mais tarde, determinar e sustentar importantes mudanças na administração e na própria relação entre o capital e o trabalho, conforme verificado na época denominada getulista (Século XX, década de 50) quando os empregados experimentaram grandes conquistas, mediadas pelo poder

público, através da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ocasião em que os trabalhadores passaram a ter a tutela do Estado. Foi a chamada Fase Legal da evolução, a qual determinou o fim da Teoria Clássica e o início da Teoria das Relações Humanas.

Tabela 1: Principais diferenças entre a Teoria Clássica e a Teoria das Relações Humanas.

Teoria Clássica	Teoria das Relações Humanas
Trata a organização como uma máquina	Trata a organização como um grupo de pessoas
Enfatiza as tarefas ou a tecnologia	Enfatiza as pessoas
Inspirada em sistemas de engenharia	Inspirada em sistemas de psicologia
Autoridade centralizada	Delegação plena de autoridade
Linhas claras de autoridade	Autonomia do empregado
Especialização e competência técnica	Confiança e abertura
Acentuada divisão do trabalho	Ênfase nas relações humanas entre as pessoas
Confiança nas regras e nos regulamentos	Confiança nas pessoas
Clara separação entre linha e “staff”	Dinâmica grupal e interpessoal

Fonte: www.professorcezar.adm.br/textos

A grande contribuição destas mudanças ainda é sentida nos dias de hoje, quando se percebe que as atuais políticas nacionais de educação têm suas raízes no que há de mais fundamental nos homens, que são as relações com seus semelhantes.

Vale dizer que a evolução ocorrida com a administração veio trazer como grande benefício a mudança no modo de se ver e fazer educação no Brasil. Como preceitua o Artigo 1º da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB,

“...A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais, organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais...”.

Portanto a convivência humana e o trabalho passam a ter, também, a função de educar.

1.3 O PROBLEMA

O problema a ser estudado pode ser dividido, basicamente, em duas linhas distintas:

- ✓ A necessidade registrada na LDB de tornar a educação profissional um caminho para se elevar o nível de escolaridade do trabalhador.

De acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 5.154, de 23/07/04

“...Os cursos mencionados no caput articular-se-ão, preferencialmente, com os cursos de educação de jovens e adultos, objetivando a qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade do trabalhador, o qual, após a conclusão com aproveitamento dos referidos cursos, fará jus a certificados de formação inicial ou continuada para o trabalho...”.

Como propõe o Artigo acima citado, a expressão educação profissional será tratada com a perspectiva de qualificação para o trabalho ou qualificação profissional.

- ✓ As instituições de educação profissional não dispõem de dados estatísticos que possam demonstrar os resultados reais de suas ações.

Os estudos de campo foram concentrados no SENAC ARRJ – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro (Senac Rio), tendo como fonte os relatórios de Gestão e de Produtividade, do período de 2002 a 2005, na intenção de traçar um paralelo entre o resultado dos seus trabalhos e os índices oficiais de desemprego.

Os levantamentos efetuados demonstraram que os resultados positivos da atual política de gestão empregada no Senac Rio, sob o ponto de vista do seu crescimento econômico, deveriam também assegurar o cumprimento de sua mais importante missão institucional e social: a de abreviar o caminho ao mercado de trabalho para seus egressos. Entretanto, como resultante de certo distanciamento (ou desvinculação) do grande crescimento econômico obtido pela excelência do seu sistema interno de gestão e seus índices de efetividade bastante conhecidos e até

difundidos, mas quase nunca medidos e pouco comparados com outros índices importantes, como os de desemprego, não há estatísticas oficiais ou confiáveis sobre a maior facilidade de inserção dos seus egressos no mercado de trabalho.

1.4 OBJETIVOS

1.4.1 Objetivo geral

Este trabalho tem como objetivo geral a análise, discussão e a apresentação de questões relacionadas à gestão das entidades de educação profissional do Brasil. Segmentando o estudo, será adotada a divisão da educação profissional segundo os conceitos da Lei 9.394, de 1996 – LDB e do Decreto 5.154, de 2004 nos níveis: básico, técnico e tecnológico.

1.4.2 Objetivos específicos

A presente dissertação visa identificar, através dos conceitos aplicados a cada nível existente de educação profissional, conforme abaixo discriminado, mediante estudos comparativos, suas interferências e possíveis contribuições para a redução dos índices de desemprego no Brasil.

- Educação profissional de nível básico
Formação inicial e continuada de trabalhadores, incluindo a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização, em todos os níveis de escolaridade.
- Educação profissional de nível técnico
Educação profissional técnica de nível médio, que será desenvolvida de forma articulada com o ensino médio.
- Educação profissional de nível tecnológico

Educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, organizados quanto aos objetivos, características e duração, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE.

Para os três níveis citados acima foram distribuídos os objetivos específicos:

- I Analisar cada um dos três níveis, sob o ponto de vista do oferecimento de cursos específicos pelas entidades de educação profissional;
- II Verificar o comportamento dos índices de desemprego no Estado do Rio de Janeiro, durante o período pesquisado; e
- III Conciliar a oferta de emprego com o nível de qualificação da população, apontando desvios e incoerências.

Para tornar possível este trabalho, os estudos foram concentrados no SENAC ARRJ – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro (Senac Rio), já que se pratica nesta instituição, como atividade finalística, o oferecimento dos três níveis possíveis de educação profissional, tendo como fonte de consulta e pesquisa seus relatórios de Gestão e de Produtividade, do período de 2002 a 2005, além de entrevistas pessoais e pesquisas qualitativas, na intenção de traçar um paralelo entre o resultado dos seus trabalhos e os índices oficiais de desemprego.

Embora existam no Brasil outras instituições similares ao SENAC, a escolha se deu em função do seu objetivo principal ter foco nas atividades de comércio de bens e serviços, sendo estas as áreas que oferecem uma maior perspectiva de crescimento na nossa economia e também as que apresentam maior geração de empregos.

1.5 ESTRUTURA DO DOCUMENTO

A presente dissertação foi dividida em seis capítulos, sendo:

- Capítulo primeiro: apresenta a introdução e a estrutura do documento.
- Capítulo segundo: o levantamento das questões sobre as crescentes dificuldades enfrentadas pela grande maioria dos brasileiros para conquistar

um lugar neste mercado cada vez mais seletivo e concorrido, os aspectos sobre a qualificação da mão-de-obra realizada por entidades públicas e privadas de educação profissional e como a qualidade dos aspectos de gestão destas entidades pode contribuir positiva e gradativamente para a redução dos índices de desemprego, a conceituação da educação profissional no Brasil, seu atual estágio, sua regulamentação através de legislação específica e perspectivas futuras e a abordagem sobre qualificação, competência e outros fatores de empregabilidade.

- Capítulo terceiro: descreve a importância das entidades de educação profissional como as principais responsáveis por um dos mais significativos fatores de empregabilidade atuais: a qualificação e a competência profissional. Conceitua o papel do Senac Rio e sua efetiva contribuição para redução dos índices de desemprego, como fruto da execução de suas práticas. A metodologia empregada para a construção deste documento, a delimitação do estudo e as definições sobre o problema e as questões.
- Capítulo quarto: a metodologia empregada para a construção deste documento, a delimitação do estudo e as definições sobre o problema e as questões.
- Capítulo quinto: relata o caso estudado e os resultados obtidos pelo conjunto das análises desenvolvidas durante a execução do trabalho.
- Capítulo sexto: apresenta as considerações finais, mostrando as conclusões e registrando as recomendações para a realização de trabalhos futuros.
- Referências: demonstram a bibliografia consultada para a realização do presente trabalho.
- Anexos: apresenta em anexo, importantes documentos consultados.

2 A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO BRASIL E NO RJ

“...Se eu pudesse deixar algum presente a você, deixaria o sentimento de amar a vida dos seres humanos. A consciência de aprender tudo o que foi ensinado pelo tempo afora. Lembraria os erros que foram cometidos, para que não mais se repetissem. A capacidade de escolher novos rumos. Deixaria para você, se pudesse, o respeito àquilo que é indispensável: além do pão, o trabalho; além do trabalho, a ação. E, quando tudo mais faltasse, um segredo: o de buscar no interior de si mesmo a resposta e a força para encontrar a saída...”.

Gandhi

Para um melhor entendimento das ações que contribuíram para as mudanças do panorama da educação profissional no Brasil, cabe conhecer a evolução de suas políticas públicas:

- Introdução dos Cursos Superiores de Tecnologia – 1970;
- Criação da Secretaria Nacional de Educação Tecnológica – SENETE – 1970;
- Criação dos Centros Federais de Educação Tecnológica - CEFETs – 1978;
- Transformação da SENETE em Secretaria de Educação Média e Tecnológica – SEMTEC – 1992;
- Criada a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
- Reforma da Educação Profissional – 1997;
- Seminário Nacional de Educação Profissional – jun/2003;
- Elaboração do Termo de Referência de proposta de Políticas Públicas para a Educação Profissional e Tecnológica – set/2003;
- Elaboração do Termo de Referência para Anteprojeto de Lei da Educação Profissional e Tecnológica – nov/2003;
- Criação do Fórum Nacional de Educação Profissional e Tecnológica – dez/2003;

- Editado o Decreto nº. 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o Parágrafo 2º do Artigo 36 e Artigos 39 a 41 da LDB; e
- Transformação da SEMTEC em Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC – 2004.

Segundo a Coordenadoria Geral da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC/MEC, tais políticas públicas tem três grandes objetivos:

1º - Assumir como estratégico o papel da educação como um todo e especialmente da educação profissional e Tecnológica para o desenvolvimento econômico e social sustentável do país, notadamente no âmbito local e regional;

2º - Buscar alcançar uma configuração ocupacional das qualificações profissionais e tecnológicas, compatível com os anseios de desenvolvimento do país; e

3º - Instituir a Rede Nacional de educação profissional e Tecnológica, integrante dos Sistemas Federal, Estaduais e Municipais de Educação, como instância referencial e aglutinadora de todos os agentes sociais envolvidos.

Tendo como documentos mais importantes a LDB e o Decreto 5.154/2004, a grande contribuição das atuais políticas públicas para educação profissional do Brasil é, sem dúvida, sua vinculação ao mundo do trabalho e às práticas sociais, o que aumenta o nível de abrangência da educação, entendendo que em outros novos ambientes também haja a possibilidade de ocorrer algum tipo de processo formativo.

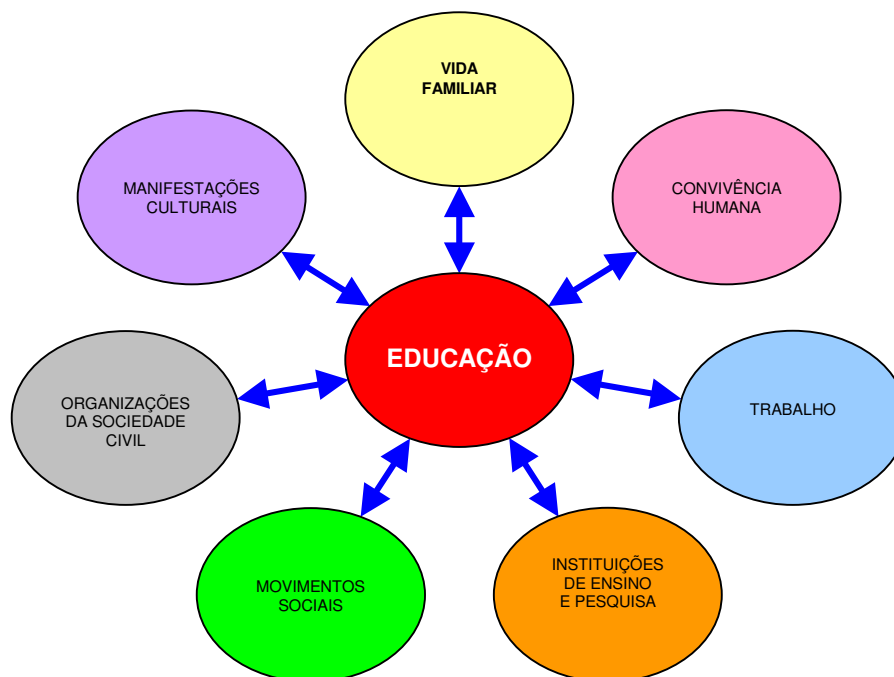


Figura 1: Ambientes onde se Desenvolvem Processos Formativos
 Fonte: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (adaptado pelo autor).

Tão importante quanto a criação das Políticas Públicas, das Leis e dos Decretos que regulam a Educação no País é se estabelecer uma metodologia para se aferir a efetividade deste processo.

No caso da educação profissional, respeitadas as premissas da LDB e sua legislação complementar, a única forma para confirmar os benefícios advindos de sua aplicação é ter a certeza de que suas contribuições, tanto para o mundo do trabalho quanto para o mundo da educação, possam justificar sua existência.

A análise os índices de desemprego do período de 2002 a 2005, demonstrou que o Estado do Rio de Janeiro esteve abaixo do índice nacional, na média em 16,3%, considerando-se os meses de dezembro de cada ano. Este fato, apenas por si, já demonstra haver no Estado do Rio de Janeiro um impacto positivo de fatores conjunturais que o colocam em uma posição de destaque no cenário nacional. Certamente o fator qualificação profissional em muito tem contribuído para a construção deste cenário.

ÍNDICES DE DESEMPREGO

Meses de dezembro

A N O	BRASIL (A)	RJ (B)	DIFERENÇA (A → B)
2002	10,5 %	8,9 %	- 15,2 %
2003	10,9 %	8,6 %	- 21,1 %
2004	9,6 %	8,5 %	- 11,4 %
2005	8,3 %	6,8 %	- 18,1 %
MÉDIA	9,8 %	8,2 %	- 16,3 %

Quadro 1: índices de desemprego no Brasil e no RJ.

Fonte: www.ibge.gov.br

Especificamente sobre o ano de 2005, ocasião em que foi observada no Estado do Rio de Janeiro a mais significativa queda do índice de desemprego (1,7 pontos percentuais em relação a 2004) houve também uma redução aproximada de 3% na oferta de educação profissional no nível básico e aumento de 17% e 135% respectivamente, nos níveis: técnico e tecnológico (vide QUADRO 2). Tais evidências - maior número de profissionais qualificados nos níveis mais elevados da educação profissional - reforçam as constatações de que, quanto maior o nível de escolaridade do trabalhador, menores serão os índices de desemprego no Brasil.

Como dado de relevância, pela análise das informações contidas no quadro acima, percebe-se uma significativa involução dos índices expostos, ao longo do período pesquisado (para o BRASIL, de -20,9% e para o RJ, de -23,6%), demonstrando que as atuais políticas para a educação profissional tem sido importantes para a redução dos nossos índices de desemprego.

Nas análises desenvolvidas, enfocando o período de 2002 a 2005 de operação do Senac Rio, foi verificado que no Estado do Rio de Janeiro, como resultado da aplicação correta das políticas específicas e do engajamento de entidades privadas diretamente ligadas conjuntamente às atividades locais de educação profissional, ocorreu um decréscimo altamente significativo nos índices de desemprego na ordem de 23,6% ao longo dos últimos quatro anos.

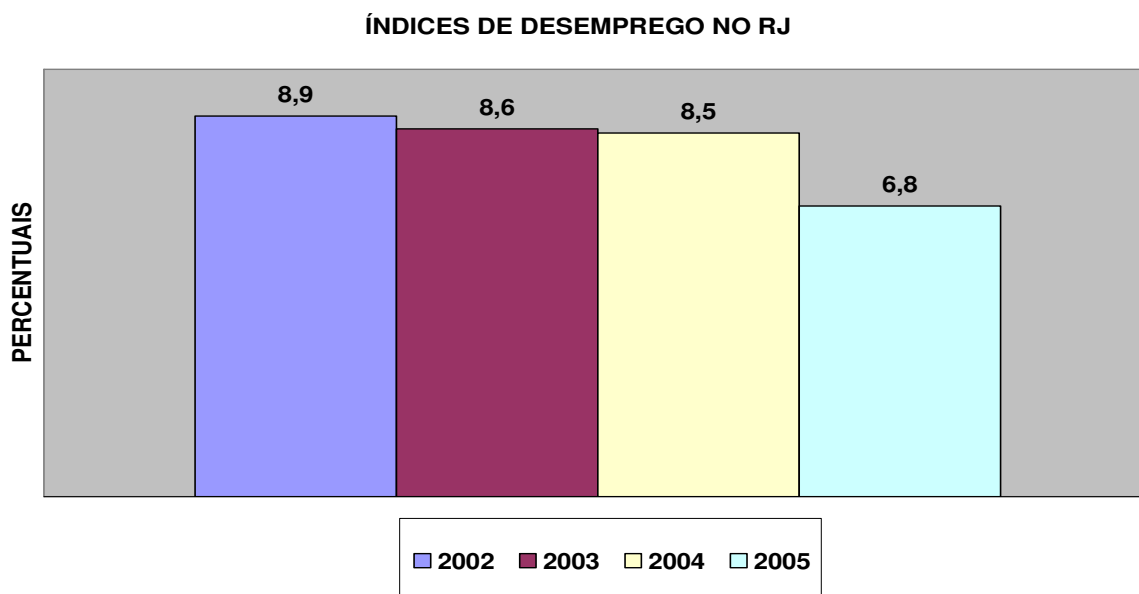


Figura 2: demonstrativo dos índices de desemprego no RJ.

Fonte: www.ibge.gov.br

No mesmo período, se verificou um crescimento na quantidade de atendimentos prestados pelo Senac Rio, sendo esta uma das ações que efetivamente contribuíram para a queda dos índices de desemprego no Estado. Foram 1.186.277 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e sete) atendimentos, nos quatro anos (de 2002 a 2005), sendo 725.169 (setecentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e nove) nos três níveis possíveis de educação profissional (Básico, Técnico e Tecnológico).

Produção do Senac Rio por nível de EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Números totais de atendimentos

Ano	Básico	Técnico	Tecnológico	Ações Ext.	Subtotal	Merc. Trab.	Total
2002	98.966	13.080	-	177.686	289.732	519	290.251
2003	192.757	15.453	126	80.859	289.195	3.077	292.272
2004	191.517	11.755	354	88.836	292.462	346	292.808
2005	186.531	13.797	833	109.735	310.896	-	310.896
Totais	669.771	54.085	1.313	457.116	1.182.285	3.942	1.186.227

Ações Extensivas: atendimentos em feiras, seminários, exposições, simpósios e similares.

Merc. Trab.: encaminhamentos ao mercado de trabalho.

Quadro 2: demonstrativo dos atendimentos - SENAC RIO (2002/2005).

Fonte: Relatórios Anuais de Produção do Senac Rio.

Apesar de 92,36% de seus atendimentos ainda se referirem ao nível básico da educação profissional, há uma leve tendência de aumento no nível tecnológico e sinais de uma retomada do crescimento no nível técnico.

Produção do Senac Rio por nível de EDUCAÇÃO PROFISSIONAL							
Ano	Nível Básico		Nível Técnico		Nível Tecnológico		Total Matrículas
	Matrículas	%	Matrículas	%	Matrículas	%	
2002	98.966	88,33	13.080	11,67	-	-	112.046
2003	192.757	92,52	15.453	7,42	126	0,06	208.336
2004	191.517	94,05	11.755	5,77	354	0,17	203.626
2005	186.531	92,73	13.797	6,86	833	0,41	201.161
Totais	669.771	92,36	54.085	7,46	1.313	0,18	725.169

Quadro 3: percentuais de atendimentos do SENAC RIO (2002/2005).

Fonte: relatórios anuais de produção do Senac Rio.

2.1 ANÁLISE DOS DADOS DE OFERTA NO MERCADO DE TRABALHO DO RJ

Através do estudo dos indicadores fornecidos pelo Censo Escolar no Estado do Rio de Janeiro (ano-base de 2004), apenas para o nível técnico, foram constatadas as seguintes situações:

- Dos 86.447 matriculados em cursos técnicos, 39.836 estão na rede privada (46,08%) e 46.611 na rede pública (53,92).
- O Senac Rio possuía em outubro de 2005 um total de 5.527 inscritos em seus cursos técnicos, o que representa 6,39% de *market share* (13,87% de participação, quando considerado somente o segmento privado).
- O mercado de cursos de habilitação técnica no Rio de Janeiro cresceu 19,18% em 2004. O crescimento no Brasil em 2005 foi de 16,48 (dados preliminares do Censo Escolar 2005).
- Os setores de maior representatividade no Estado são:

SETOR/ÁREA	MATRICULAS	PARTICIP.
INFORMÁTICA	19.551	22,6%
SAÚDE	19.272	22,3%
GESTÃO	16.077	18,6%
INDÚSTRIA	14.432	16,7%
TELECOMUNICAÇÕES	3.556	4,1%
OUTRAS	13.559	15,7%
TOTAIS	86.447	100,0%

Quadro 4: matriculados nos cursos técnicos 2004/rj.

Fonte: Censo Escolar 2004.

- Dos 39.836 matriculados no setor privado, 30.408 (76,33%) estão inscritos nas áreas de Informática, Saúde e Gestão. Como tradicionalmente as duas primeiras áreas são intensivas em investimentos de infra-estrutura, pode-se inferir que essa variável é um fator determinante na decisão dos interessados, quando optam por fazer aqueles cursos em instituições privadas, na ausência de oferta por instituições públicas.
- Na procura pelos cursos técnicos algumas áreas se destacaram, apresentando um nível de crescimento elevado, demonstrado pelo Censo Escolar de 2004:
 - a. Agropecuária – crescimento de 106,15% no número de matriculados (2.682), com 96,15% das vagas se concentrando em instituições públicas federais e estaduais;
 - b. Meio Ambiente – crescimento de 40,33% no número de matriculados (1.009), com 82,00% das vagas sendo oferecidas por instituições públicas estaduais e 18,00% por instituições privadas;
 - c. Saúde – crescimento de 38,78% no número de matriculados (19.272), com 65,19% do mercado controlado por instituições privadas;
 - d. Química – crescimento de 26,60% no número de matriculados (1.961), ocasionado principalmente pela oferta de 1.022 vagas adicionais por instituições estaduais; e
 - e. Turismo – crescimento de 24,69% no número de matriculados, impulsionado pelo aumento da oferta por instituições federais, na ordem de 381,75%.

2.2 ANÁLISE DA DEMANDA DE PROFISSIONAIS NO RJ

Segundo Pesquisa de Atividade Econômica Regional – Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Educação (1999) e artigos sobre a economia do Estado do Rio de Janeiro, produzidos pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada –

IPEA, as áreas que mais empregam no setor de serviços do estado do Rio de Janeiro são:

- Transporte – 31,4%;
- Alojamento e alimentação – 19,2%;
- Saúde – 18,1%;
- Utilidades públicas (água, eletricidade e gás) – 10,7%;
- Serviços técnicos prestados a empresas – 9,5%.

Apenas na região metropolitana do Rio de Janeiro concentram-se 86% de todos os empregos do Estado. As atividades com maior nível de terceirização no Estado (percentual em relação ao pessoal ocupado) são:

- Manutenção e conserto de computadores – 72,9%;
- Assessoria Jurídica – 57,8%;
- Manutenção de equipamentos – 53,1%;
- Desenvolvimento de programas e sistemas de informática – 52,1%;
- Serviços de portaria e vigilância – 44,0%;
- Serviços de contabilidade – 35,9%.

O segmento de alojamento e alimentação é o que demanda o maior percentual de profissionais semi-qualificados (50,0%) e qualificados (41,8%). A demanda por profissionais de nível técnico (4,3%) e de nível superior (3,9%) é considerada muito pequena.

O segmento de saúde é uma das que demanda o maior percentual de funcionários com nível de qualificação adequado (36,9%) e técnico (20,6%).

O segmento de atividades de informática e conexas possui elevada demanda por profissionais qualificados (27,5%), técnico (32,7%) e superior (36,2%).

Telecomunicações tem uma elevada demanda por profissionais com qualificação (52,5%) e técnico (29,0%). A demanda por profissionais de nível superior é proporcionalmente pequena (11,0%). A área de transportes é a que mais demanda profissionais qualificados (80,2%), sendo ainda um setor de baixa oferta dos cursos de educação profissional.

No que diz respeito às ocupações com dificuldade de contratação, se destacam as profissões relacionadas aos setores de alojamento e alimentação

(cozinheiros, garçons e recepcionistas de hotel), as de telemarketing (ativo e receptivo) e os que prestam serviços de manutenção, conservação e limpeza.

A indústria fluminense tem 90% de sua estrutura baseada nas categorias de uso de bens de consumo não duráveis, onde se destacam a dependência da extração e refino do petróleo e a siderurgia. Outros setores de relevância em número de empregos: químico-farmacêutico, alimentos & bebidas e edição & impressão.

Os segmentos mais tradicionais no emprego como transportes, alojamento, alimentação e saúde, representam 69% dos empregos de todo pessoal ocupado na área de serviços. As atividades mais modernas e de alto grau de encadeamento com os setores produtivos, como os serviços de informática, os serviços técnicos prestados às empresas e telecomunicações, apesar de sua importância estratégica para a atração de investimentos e para o desenvolvimento regional, representam pouco mais de 17% do pessoal ocupado.

O segmento de alojamento e alimentação é responsável pela maior parte do emprego dos trabalhadores braçais (43,0%); o segmento de transporte emprega pouco mais da metade de todo o pessoal qualificado (53,0%); os técnicos se concentram em saúde, utilidades públicas, transporte e serviços técnicos prestados à empresas; os de nível superior aparecem em maior número no segmento de saúde (32,0%) e nos serviços prestados à empresas.

2.3 MAPEAMENTO DAS DEMANDAS ATUAIS DOS EMPREGADOS

Para possibilitar o mapeamento das vagas mais demandadas pelos empregadores, foi realizado um trabalho de levantamento junto a algumas das mais importantes agências de emprego que atuam no Estado do Rio de Janeiro, a seguir relacionadas:

Adapta – RH, Afamar,
Boa Chance, Caster,
Cepa, Companhia RH,
Contac, Contato,

Diferencial, Gelre Bonsucesso,
 Gelre Macaé, Gelre Tijuca,
 Grupo Foco, Grupo Planus,
 Grupo Soma, Humanas,
 Hunter Group, Intermedium,
 KS, LET, Links, LP,
 LTM, Megga RH,
 MPA, Novezala,
 Novezala Itaguaí, NPA,
 Parceria, Personale,
 Ribeiro e Brito, Select,
 Sellingout, Simetria,
 Skipper, SLM,
 Talento RH, Talento World,
 Talentos Consultoria, Tradição e VGS.

Este grupo de agências oferecia em 25/10/2005, um total de 2.833 vagas de emprego, excluído o setor de transportes, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 2: vagas de emprego no RJ em 25/10/2005 (adaptado pelo autor).

DESCRIÇÃO DA VAGA	QUANTIDADE
Operador de Telemarketing	745
Promotor de Vendas	455
Técnico em Administração	259
Atendente de Lanchonete	223
Operador de Caixa	164
Vendedor de loja	102
Técnico em Informática / Desenv. Sist. E Redes	85
Auxiliar de Produção	85
Repositor	82
Supervisor de Venda	72
Costureira	65
Digitador	52
Estoquista	52
Programador	52
Gerente de Marketing	52
Técnico em Empreendimento	43
Assistente de Recursos Humanos	36
Inspetor de Qualidade	32
Assistente de Contabilidade	30
Técnico em Processamento de Dados	26
Técnico em Secretariado	24
Técnico em Publicidade e Propaganda	20

Assistente de Patrimônio	18
Especialista em Java Script	18
Técnico em Mecânica	15
Técnico em Eletrônica	10
Técnico em Contabilidade	9
Técnico em Edificações	5
Técnico em Enfermagem	2
T O T A L	2.833

Fonte: agências de emprego que atuam no Estado do Rio de Janeiro

Das 2.833 vagas totais disponíveis, 498 (aproximadamente 17,58%) se referem a posições de nível técnico. Cabe ressaltar que a educação profissional referente ao nível técnico, alcançou uma média de 7,46% de todas as matrículas (considerados os três níveis possíveis) nos últimos 4 (quatro) anos, conforme demonstrado no Quadro 3.

A divergência entre estes percentuais pode, de certa forma, explicar o fato do não preenchimento das vagas oferecidas pelo mercado. Enquanto o mercado oferece 17,58% de suas vagas para pessoas qualificadas no nível técnico, apenas 7,46% das pessoas obtiveram essa qualificação.

Projetando este quadro, apenas no presente exemplo, 287 vagas (das 498), ou seja, quase 58% delas não seriam preenchidas por falta de trabalhador qualificado.

Segundo o Sr. Ministro do Trabalho, Luiz Marinho, em entrevista concedida ao Jornal O Globo, caderno Boa Chance, de 05 de março de 2006,

“...A qualificação se tornou um fator fundamental para melhor inserção e manutenção do trabalhador no mercado, assim como para obtenção e manutenção dos postos de melhor qualidade. Reconheço que temos um grande problema de mão-de-obra qualificada. Mas estamos atentos a isso. A quantidade de pessoas atendidas pelos programas de governo ainda é insuficiente. O maior desafio do Ministério hoje é elevar a escolaridade e, depois, qualificar o trabalhador. Precisamos de um processo contínuo de qualificação, de formação: acadêmica e técnica. E esse é um desafio de governo, não só do Ministério do Trabalho. Precisamos recuperar as escolas técnicas. É preciso investir na formação de base, como o MEC está fazendo. E, com a ajuda de convênios com prefeituras e entidades setoriais, investimos em unidades de qualificação nos setores aéreos e de metalurgia. Agora, faremos no setor naval, no Rio. Quanto à requalificação, contamos também com o sistema S...”.

Cabe comentar sobre o pronunciamento do Sr. Ministro que, realmente, a baixa escolaridade do trabalhador causa um cenário impressionantemente preocupante, quando permite a constatação que de todos os qualificados pelo Senac Rio durante os anos de 2002 a 2005, 92,36% deles o foram no nível básico, nos distanciando muito ainda do que preceitua o Decreto 5.154, de 23/07/2004, no que diz respeito à educação profissional ser um instrumento para a elevação do nível de escolaridade dos trabalhadores.

2.4 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, QUALIFICAÇÃO E COMPETÊNCIA

Existem registros de que as primeiras escolas profissionalizantes organizadas surgiram na Inglaterra, no final do Século XVIII, embora que até o Século XIX estas se destinassem muito mais às elites do que às classes populares.

A estruturação dessas instituições para o atendimento à classe trabalhadora ocorreu apenas no Século XX.

No Brasil a implantação das primeiras escolas profissionalizantes ocorreu na década de 40 com a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, com o apoio de cada classe empresarial (da indústria e do comércio).

Ambas as instituições, existentes até os dias de hoje, se transformaram em grandes complexos de educação profissional de âmbito nacional, com reconhecida importância em toda a América Latina.

O grande desafio da educação profissional no Brasil é acompanhar todas as mudanças que o mundo globalizado impõe, enfrentando a dura realidade de uma educação geral ineficiente e com resultados sofríveis, mas tendo que superar essas dificuldades proporcionando uma qualificação profissional com competência.

Embora com todas as inovações introduzidas basicamente pelas constantes mudanças na relação entre o capital e o trabalho, que vem ocorrendo desde o final do Século XIX, os conceitos sobre competência surgidos desde o início da década de 80, cada vez mais ficam associados aos antigos conceitos sobre qualificação, embora haja uma distinção bastante clara entre ambos.

Enquanto o termo qualificação exprime essencialmente ações (saber, fazer, ter, etc.), o termo competência, quando aplicado a pessoas, exprime seus conhecimentos, habilidades e atitudes. Quando associado ao trabalho e a tarefas, assume a conotação de conseqüências e resultados obtidos.

Com relação ao grau de inter-relacionamento entre competência e qualificação, pode ser demonstrado conforme segue:

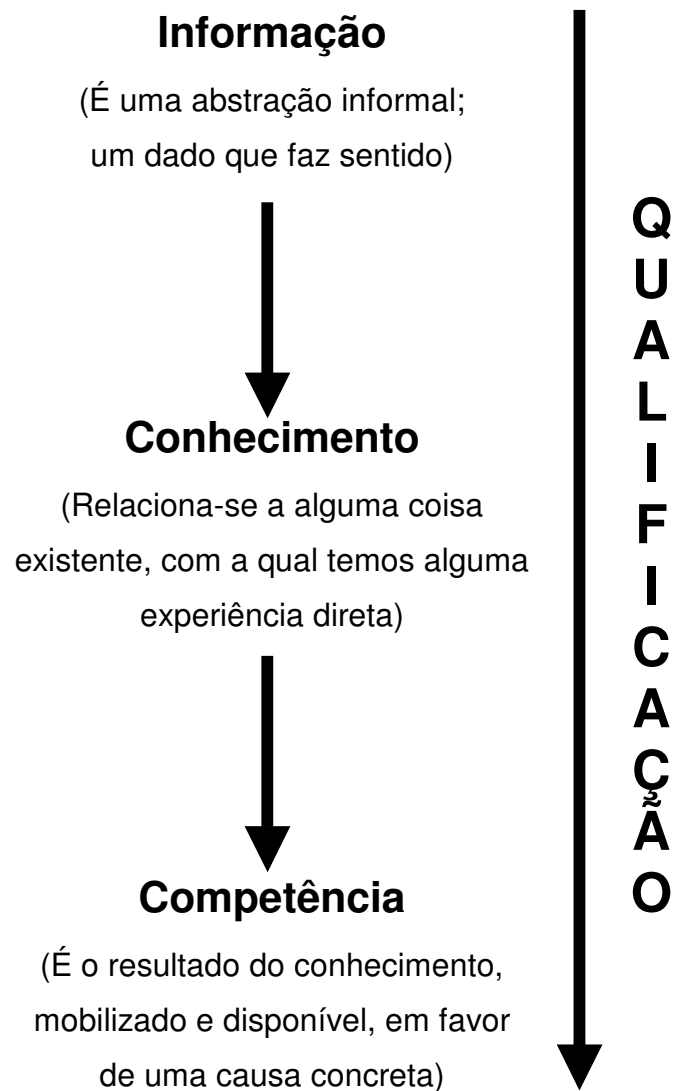


Figura 3: Grau de Inter-Relacionamento entre Competência e Qualificação
(Adaptado Pelo Autor)

Conforme demonstrado, a qualificação é um processo completo e não apenas uma etapa evolutiva. Não será capaz de existir qualificação em um indivíduo que

não tenha percorrido os estágios do conhecimento e esta é uma das grandes contribuições da atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, quando situa a educação profissional como complementar à educação formal. Diante disso pode-se deduzir que quanto mais completa for a educação formal, melhores resultados serão obtidos na educação profissional.

As discussões entre os teóricos são infundáveis e já produziram uma enorme quantidade de definições e conceituações sobre as semelhanças e as diferenças existentes entre os dois termos. No mundo real (do trabalho e da produção) as duas expressões se fundem cada vez mais, tem bastante intimidade entre si, convivem em perfeita harmonia e, em última análise, se completam.

Se o olhar preciso e correto para o passado nos dá realmente maior segurança para entendermos o futuro, não se afiguraria como absurdo prever uma fusão (pela extrema interdependência) dos dois conceitos, resultando no aparecimento de um novo termo que viria facilitar a expressão unificada das idéias conjugadas: QUALIFICÊNCIA = Qualificação com Competência.

2.5 OUTROS FATORES DE EMPREGABILIDADE

Não há dúvidas de que a qualificação profissional é um dos mais importantes fatores de empregabilidade, cuja definição também pode ser: o conjunto de conhecimentos, habilidades e comportamentos que tornam o trabalhador apto a executar suas tarefas, independentemente do tipo de organização com a qual se relacione. Nos últimos anos muitos outros fatores assumiram importância fundamental neste cenário que reflete condições cada vez mais exigentes e complexas. Merecem destaque apenas dois deles:

1º Os aspectos comportamentais, que situam o trabalhador no contexto da sociedade, nas suas ações como cidadão, no seu estágio de desenvolvimento como ser humano e no nível de suas interferências e contribuições para o meio em que vive; e

2º O amadurecimento progressivo da relação do trabalho com o trabalhador, que há aproximadamente um século vem passando por sucessivas mudanças.

Todos os dois importantes fatores de empregabilidade acima descritos são frutos das adaptações promovidas nas empresas e instituições na via de comunicação estabelecida com seus empregados. A cada estágio desta evolução, a função interna das empresas, a qual cabia garantir a tranqüilidade e harmonia dessa relação, foi assumindo contornos cada vez mais flexíveis e inteligentes.

Nos primórdios da administração esta função era conhecida como Chefia de Pessoal e a partir da década de 50 (cinquenta) como Gerência de Relações Industriais, mas continuava a carregar consigo todos os paradigmas fordistas/tayloristas que determinavam as regras, através das quais as organizações tratavam seus empregados, quase sempre de maneira impositiva e coercitiva, impondo hierarquias departamentalizadas e enrigecidas. Não havia qualquer ligação do planejamento com a execução das tarefas e as informações eram tratadas de forma centralizada.

A função se popularizou a partir da década de 70 (setenta) e passou a ser conhecida como Gerência de Recursos Humanos, por introduzir posturas mais dinâmicas, abertas e flexíveis, difundindo um conceito que a todos agradava, pois considerava os empregados como um dos mais importantes recursos das organizações.

Mais recentemente, a partir da década de 90 (noventa), esta relação entre o capital e o trabalho ganhou novas denominações – Gestão de Pessoas, Gestão de Talentos, Capital Intelectual, Capital Humano, etc. – e passou a ocupar lugar de destaque nas empresas.

O grande salto de importância foi dado quando a função assumiu conotações estratégicas, em vez das meramente táticas ou operacionais e deixou as mesas de alguns poucos especialistas, que de certa forma a monopolizavam, passando a ser muito mais do que uma preocupação de todos, mas também encarada como um dos maiores desafios internos das empresas. Na era da informação e do conhecimento, onde as competências inspiram a gestão, as pessoas (e não mais os processos) passaram a ser o maior e mais importante diferencial.

Atualmente, uma das principais condicionantes aos fatores de crescimento no mundo dos negócios reside justamente na eficiência e eficácia com que as empresas utilizam o potencial de cada trabalhador seu. Hoje, a administração é (quase sempre) um conjunto de ações construído (sempre) por um conjunto de pessoas, consideradas agora como parceiras nos negócios, muito diferentemente da fase que eram tratadas apenas como simples recursos.

Do início do Século XX até o início da década de 50 (cinquenta), a relação do capital com as pessoas se dava apenas na execução de algumas formas de controle (tanto de um lado quanto de outro), sendo os trabalhadores vistos apenas como instrumentos de produção, através dos quais as empresas atendiam suas necessidades operacionais.

No final desta fase surgiram os instrumentos legais que tinham a função de proteger os trabalhadores, tratá-los de forma mais humana e assegurar remunerações justas. A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT foi a fórmula encontrada pelo poder público e pelos governantes de mediar esta relação, já que o mundo todo, inclusive o do trabalho, se modernizava e os trabalhadores, ainda sem cultura e representatividade, passaram a ter a tutela do Estado. Foi a chamada fase legal dessa evolução, a qual obrigou as empresas a se estruturarem internamente para poderem atender às recém criadas leis trabalhistas da era getulista.

A partir de então, muito mais em função das obrigações impostas pelos diplomas legais do que propriamente do reconhecimento pelas organizações da importância dos seus empregados, começaram a surgir os primeiros sinais de que uma grande mudança estava por acontecer. O nível de consciência dos empregados foi significativamente ajustado às novas realidades, ocasião que foi iniciado o processo que viria, mais tarde, a partir do final da década de 60 (sessenta) elevar o *status* desta função nas organizações, tal como já vinha ocorrendo nos Estados Unidos da América.

Até o início da década de 70 (setenta), foi uma fase de grandes conquistas do trabalhador, já bem mais organizado e consciente, garantindo benefícios como medicina e higiene do trabalho, segurança patrimonial e industrial, planos definidos de cargos e salários, processos de recrutamento e seleção mais sérios e rigorosos, treinamento profissional, etc.

Um grande marco histórico caracterizou esta fase, que foi a constituição dos primeiros sindicatos de classe que, em contraponto com o Estado, passaram não somente a zelar pelos benefícios já adquiridos pelos trabalhadores, como também tentar garantir muitos outros. Embora tendo havido profundas rupturas com o antigo sistema, o que proporcionou ao trabalhador uma significativa mudança, não somente no seu comportamento, mas também na forma como passava a ser visto e considerado nas organizações, persistiam ainda alguns resquícios de épocas passadas, o que revelava certa resistência (até mesmo cultural de ambas as partes), para que o progresso na relação pudesse ocorrer em sua total plenitude.

Cabe frisar que neste momento histórico, quase sempre à revelia das empresas e instituições, o trabalhador procurou por conta própria ou organizado em grupos de classes, melhorar sua condição pessoal – em todos os sentidos – o que lhe proporcionou um melhor entendimento de todo o contexto do trabalho, deixando definitivamente a obscuridade para se transformar em um dos principais elos da cadeia produtiva.

Até aproximadamente 1999 foi a fase que proporcionou a cada um dos lados a possibilidade de quitar débitos antigos com o outro lado. O trabalhador passou a interferir muito mais efetiva e positivamente nos aspectos administrativos das organizações e estas, como contrapartida e reconhecimento, retribuíram com o aprimoramento das relações trabalhistas, com a possibilidade de proporcionar ao trabalhador um desenvolvimento profissional de maior qualidade e objetividade, com ações voltadas para garantir uma melhor qualidade de vida e trouxe a função de Gerência de RH para dentro da estrutura organizacional, atribuindo a ela uma importância bem maior.

A função popularizou-se por introduzir posturas mais dinâmicas, abertas e flexíveis, difundindo um conceito que a todos agradava, pois considerava os empregados como um dos mais importantes recursos das organizações. Durante esta fase ocorreu a mais significativa mudança na relação do trabalho com o trabalhador, que veio determinar o maior e mais importante movimento jamais visto, no que diz respeito à integração do homem com o complexo mundo do trabalho. Foi a partir do final da década de 90 (noventa) que as organizações descobriram que em vez de administrar as pessoas ou administrar para as pessoas, muito mais desafiador seria administrar com as pessoas.

A partir deste momento, quando o trabalhador passou a ser considerado um parceiro dos negócios e já não mais como mero recurso empresarial cujo talento, seu inesgotável poder de criatividade e todos os seus conhecimentos, resultariam no maior fator de valorização e de garantia de produtividade nas organizações. Acabávamos de entrar na Era do Conhecimento e da Informação e este é o momento que vivemos agora, onde o trabalhador (que outrora foi conhecido como funcionário ou empregado) adquiriu o *status* de parceiro, hoje finalmente reconhecido pelas organizações como de importância mais do que estratégica.

“...Em uma época em que a globalização, a competição, o forte impacto da tecnologia e as céleres mudanças se tornaram os maiores desafios externos, a vantagem competitiva das empresas está na maneira de utilizar o conhecimento das pessoas e transformá-lo rápida e eficazmente em ação, na busca de soluções satisfatórias e de produtos e serviços inovadores...”.

Chiavenato

Uma das grandes vantagens do trabalho na Era do Conhecimento, está no fato das pessoas poderem se desenvolver naquilo que efetivamente gostam. Na medida em que gerenciam seu trabalho de maneira independente, porém interada pela órbita do conhecimento, as pessoas têm a chance de trabalhar com aquilo que lhes agrada, podendo interagir com outras células de conhecimento, uma vez que não existem padrões hierárquicos rígidos que restrinjam sua atuação.

Portanto o trabalhador da Era do Conhecimento é mais feliz e também mais desafiado e seus desafios se dão pela:

- Complexidade do ambiente de negócios;
- Redes de relacionamentos complexas;
- Multiplicação do volume de informações;
- Pelo processo decisório cada vez mais rápido; e
- Pela pluralidade de clientes que ele tem, com necessidades diferenciadas.

Muito se discute sobre como se dará a relação do capital com o trabalho no futuro. Em mercados com ciclos de vida cada vez menores, a necessidade de estruturas organizacionais ágeis, que compatibilizem um processo decisório rápido e

transformem estratégia em ações, a atuação do trabalhador será um fator crítico de sucesso empresarial. As estruturas das organizações se adaptarão às realidades dos mercados, desde verticalizados, matriciais, em rede e até na mais nova tendência, as estruturas orbitais.

As estruturas orbitais são, talvez, um dos maiores reflexos do processo de transição que a relação do capital com o trabalho alterar-se-á nos próximos anos. Na estrutura orbital a liderança não é de quem está acima ou à frente, mas sim de quem está no centro, podendo ser uma complexa organização ou um simples projeto. O trabalhador do futuro será entendido como uma célula de conhecimento que agregará valor a um determinado projeto ou processo, sendo o mesmo atraído para cada uma determinada órbita de conhecimento.

Verifica-se o crescimento do número de trabalhadores que antes eram empregados e hoje são prestadores de serviços. Contratados para a execução de projetos específicos, ficam na órbita de conhecimento atuando como facilitadores e não mais como meros executores tayloristas.

3 A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E O SENAC

“...A mudança descontínua requer pensamento descontínuo. Se o novo estilo das coisas vai ser diferente do velho, e não apenas um aperfeiçoamento dele, precisamos olhar para tudo de um jeito novo. As palavras novas de fato anunciarão novas idéias. Muito naturalmente o pensamento descontínuo de cabeça para baixo nunca foi popular entre os que sustentam a continuidade e o status quo...”.

Charles Handy

3.1 O SENAC NACIONAL

Criado em 10 de janeiro de 1946, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac é uma instituição de educação profissional aberta a toda a sociedade, que oferece cursos e programação que vão desde a formação Inicial até a educação superior. Atualmente o Senac está presente em todos os Estados Brasileiros, além do Distrito Federal, com suas Administrações Regionais.

Sua missão é: educar para o trabalho em atividades do comércio de bens, serviços e turismo. Cabe à Confederação Nacional do Comércio – CNC sua administração, em cumprimento aos Decretos Leis nºs 8.621 e 8.622, que deram origem à instituição.

Ao longo destes mais de 60 anos de atividades, o Senac já preparou mais de 40 milhões de pessoas, contribuindo para a valorização do trabalhador, por meio de sua capacitação profissional em diversas áreas de formação.

Por meio de diferentes modalidades de ensino (conforme a seguir), dentre as quais se destaca o Programa Senac Móvel (59 carretas de 14 metros de comprimento por 4 metros de altura e 2,6 metros de largura), a instituição se faz presente em mais de 2.200 municípios, capacitando para o mundo do trabalho cerca de 1,8 milhões de brasileiros a cada ano.

Modalidades de ensino

□ Presencial: Modalidade em que o processo ensino-aprendizagem acontece numa relação direta entre professor e aluno. Desenvolve-se em ambientes previamente determinados, tradicionalmente identificados como salas de aula.

□ À distância: Acontece mediante a separação física entre os tutores e alunos. O Senac oferece todas as vantagens de um ensino individualizado nessa modalidade. Nos cursos a distância, o aluno tem acesso a materiais didáticos de primeira linha e conta com o acompanhamento de instrutores altamente gabaritados. Além dos cursos, você pode acompanhar as programações educativas do Senac pela televisão, através dos programas Estação Senac, ou através do rádio ouvindo a série de programas Sintonia SESC SENAC.

□ Semi-presencial: Modalidade de ensino em que o processo ensino-aprendizagem realiza-se em duas fases distintas, embora complementares. Numa das fases acontece a relação direta do professor com o aluno e, na outra, há momentos individualizados de estudos, orientados à distância, sem a presença física do professor.

Cabe acrescentar que, independentemente da modalidade ou nível, qualquer ação de educação profissional promovida ou desenvolvida pelo Senac é ressaltada a importância da cultura empreendedora e seus benefícios para nossa economia.

3.2 O SENAC RIO

O Senac Rio é uma das Administrações Regionais do Senac Nacional, notabilizando-se por desempenhar seu papel institucional como uma organização de conhecimento, privada e não-lucrativa, que propicia o desenvolvimento no que concerne às atividades econômicas terciárias, buscando contribuir para o aprimoramento das relações humanas e econômicas da sociedade.

Essa caracterização, que integra a missão e visão institucionais, é implementada por uma estratégia mercadológica inovadora, de ampliação do conjunto de segmentos clientes e de diversificação de serviços e produtos, que vão

além das ações convencionais de educação e que flexibilizam a separação rígida entre trabalho, educação, lazer e cultura.

Senac Rio – Missão institucional

Propiciar às pessoas e organizações condições para viver e empreender na sociedade do conhecimento, aprimorando as atividades de comércio e serviço.

Senac Rio – Visão institucional

Organização de conhecimento, privada, sem fins lucrativos e auto-sustentada pela relevância de suas atividades.

A proposta do Senac Rio é fundamentada em alguns valores e referências, dentre os quais se destacam:

- A crença numa concepção aberta e dinâmica de educação, referenciada à perspectiva de educação continuada, não escolar, flexível e multiforme, o mais próxima possível das realidades do trabalho, da organização, do mercado e da sociedade;
- A adoção de um modelo organizacional descentralizado e aberto, construído por Centros Especializados em cada uma das áreas de conhecimento, Centros Regionais e Operacionais polivalentes com atuação em todo o Estado;
- A prática de um modelo gerencial em que se valoriza a liderança fundada em competência, inteligência, criatividade, empreendedorismo, autonomia e responsabilidade;
- A política de desenvolvimento auto-sustentado, com aumento gradual das receitas de operação, que complementam as receitas de contribuição das empresas, arrecadadas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS, criando condições para a ampliação dos investimentos e, conseqüentemente, dos serviços;
- O fomento do uso de novas tecnologias e o desenvolvimento de uma perspectiva de internacionalização; e

- A consciência da responsabilidade social, do dever de contribuir para a inclusão de segmentos socialmente excluídos e para a melhoria dos padrões éticos, exercida internamente, com práticas de uma organização socialmente responsável, e externamente, na prestação de serviços a outras organizações para que realizem ações socialmente responsáveis.

O Senac Rio atua hoje nas seguintes áreas de conhecimento: idiomas, saúde e meio ambiente, beleza, moda, design de interiores, informática e telecomunicações, turismo, hotelaria, gastronomia, lazer, tecnologia e gestão educacional, cultura e comunicação, administração e desenvolvimento empresarial, atividades com animais e educação para o trabalho e a cidadania.

Para essas áreas são desenvolvidos serviços e produtos variados, tais como: cursos em níveis diversos de educação, seminários, congressos, campanhas, encontros, oficinas, exposições, desfiles, concursos, certificações, treinamentos customizados e *in company*, programas a distância, assessorias, consultorias, livros, *cd-rom*, vídeos e *softwares*.

Destaque-se que o Senac Rio conta, ainda, com sua própria Editora, que edita publicações nas suas áreas de atuação, com o Centro de Educação Tecnológica, que promove programas de educação superior, e o Centro Politécnico com ofertas de nível técnico.

Dentre seus fundamentos estratégicos (declarados em 2004), no que se refere à organização, é necessário que haja uma adequação em sua estrutura e funcionamento:

Modelo Organizacional

A construção de um novo modelo organizacional só será possível na medida em que o Senac Rio:

- Adotar a perspectiva de empresa viva.
- Estruturar a organização a partir de unidades autônomas e auto-suficientes, vinculada pela aderência a uma estratégia, a uma visão e a uma missão compartilhadas.
- Adotar o modelo de franquia como referência para a distribuição interna de serviços e produtos.

- Utilizar a análise de fatos e dados como insumos para a gestão e o acompanhamento de desempenho.
- Gerenciar as atividades a partir de uma visão de processos, identificando seus clientes e requisitos, possibilitando a adequação das ações, a eliminação de redundâncias e a utilização eficiente e eficaz dos recursos.
- Gerenciar as unidades como centros de resultados com ações e decisões descentralizadas.
- Construir o modelo organizacional segundo os princípios do federalismo e da organização em trevo, com a seguinte estrutura:
 - Núcleo Corporativo, responsável por articular a formulação de estratégias, políticas setoriais e orientações funcionais, acompanhando e apoiando as unidades na melhoria contínua dos resultados.
 - *Área Corporate* (Empresarial), responsável pela prospecção e atendimento de carteira estratégica de empresas e pela construção e oferta de soluções integradas.
 - Funções de suporte especializadas e gerais, responsáveis por processos operacionais.
 - Unidades Operativas Especializadas, responsáveis pelo desenvolvimento estratégico, educacional e mercadológico de suas áreas de conhecimento em todo o Estado do Rio de Janeiro.
 - Unidades Operativas Regionais, responsáveis pela distribuição de serviços e produtos gerados pelas Unidades Operativas Especializadas e por novos negócios na sua área geográfica.
 - As Unidades Operativas Especializadas e as Unidades Operativas Regionais são compostas por Equipes Nucleares, responsáveis pela gestão das Unidades e pela interlocução com o Núcleo Corporativo e Equipes de Suporte, responsáveis por processos de apoio a operação.
 - Os parceiros estratégicos complementam a estrutura das Unidades Operativas, na perspectiva da construção de uma organização aberta.

Aspectos Financeiros

A construção da visão institucional implica na busca da auto-sustentabilidade.

Para tanto o Senac Rio deverá:

- Aumentar a Receita Operacional de forma contínua e sustentada, com geração de margem de contribuição adequada para o alcance da auto-sustentabilidade.
- Reduzir as Despesas Correntes (Despesa Total – Investimentos – Indenizações e Restituições Trabalhistas), fixas e variáveis, para a melhoria do Resultado Corrente Líquido (Receita Operacional – Inadimplência – Despesas Correntes).
- Destinar parte das receitas para os Investimentos Tangíveis (Aquisições, Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente) e Intangíveis (Desenvolvimento de Áreas de Conhecimento, Educação Corporativa e Marketing Institucional).
- Garantir as Reservas [$3 \times$ (Despesa Total – Investimento – Receita Operacional)] durante 3 meses sem o repasse da receita de contribuição.
- Buscar novas formas de financiamento, no Brasil e no exterior.

Aspectos Educacionais

As atividades educacionais do Senac Rio são orientadas pela perspectiva de educação permanente, recorrente flexível, multiforme e não referenciada ao paradigma escolar. Para tanto, deve-se:

- Promover a construção do conhecimento e a constituição de competências, em detrimento de abordagens centradas na transmissão de saberes prontos e definitivos.
- Propiciar às organizações a construção de conhecimento e soluções para o desenvolvimento de seus propósitos e negócios e para a melhoria da sua comunidade, em sinergia com seus colaboradores.
- Possibilitar às pessoas o ingresso e a permanência no mundo do trabalho, participando na construção de uma sociedade mais ética, solidária e democrática.
- Criar condições para o desenvolvimento de profissionais competentes, autônomos, polivalentes, criativos, solidários e éticos, capazes de contribuir para o desenvolvimento do processo produtivo e da sociedade em que vivem.
- Desenvolver profissionais que sejam capazes de empreender, avaliando e aproveitando oportunidades do mercado.
- Criar e ativar redes de circulação e de construção do conhecimento.

- Construir processos educativos modulares, abrangentes e flexíveis, aproveitando os conhecimentos prévios na constituição de competências utilizáveis ao longo da vida, possibilitando a construção de caminhos singulares de desenvolvimento.
- Utilizar metodologias de construção do conhecimento, baseadas na troca e no diálogo, onde a ação, a resolução de problemas e os projetos desenvolvidos em situações reais são os modos essenciais de aprender.
- Utilizar processos de avaliação que sejam diagnósticos, contínuos, sistemáticos, variados, abrangentes, participativos e focados na análise do desenvolvimento das competências.

Com a reforma educacional (Lei nº 9.394/96 – LDB), as entidades de educação profissional assumiram novas e importantes incumbências. Dentre elas destaca-se a função de construir seus próprios projetos político-pedagógicos e determinar com autonomia suas programações. Anteriormente impostas pelas instâncias governamentais que regiam a educação no Brasil, tornou-se uma responsabilidade de cada instituição, que as definem, implementam, acompanham e as atualizam, em função das constantes mudanças que ocorrem no mundo do trabalho.

O projeto político-pedagógico de uma instituição é o resultado de um processo democrático e dinâmico, contando necessariamente com a participação efetiva de toda a comunidade. Deve prioritariamente ser considerado como um instrumento de trabalho e ter o seu foco nos resultados da aprendizagem de seus alunos, articulando as intenções, as prioridades e os caminhos educacionais escolhidos pela instituição para realizar seu papel social.

De acordo com seu projeto político-pedagógico, conforme citado no documento Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no Comércio de Bens, Serviços e Turismo da série Documentos Técnicos, de janeiro de 2006, os princípios a serem considerados para a oferta de cursos e programas de educação profissional do Senac, em todas as áreas de formação nas quais atua são os seguintes:

- Atendimento às demandas dos cidadãos, da sociedade, dos empregadores, e dos trabalhadores, em sintonia com as exigências de desenvolvimento sustentável local, regional e nacional;

- Conciliação das demandas identificadas com a vocação da unidade operativa, bem como com as reais condições de viabilização das propostas;
- Definição de perfis profissionais próprios para cada curso, em função das demandas identificadas, com a identificação clara e objetiva das competências profissionais a serem desenvolvidas, as quais devem ser reconhecidas como úteis no mundo do trabalho;
- Organização curricular planejada de forma comprometida com resultados, em termos de desenvolvimento de competências para o exercício da cidadania e a inserção e permanência no mundo do trabalho.

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO SENAC RIO

- Idiomas

As soluções da área de Idiomas do Senac Rio estão voltadas para a formação e aperfeiçoamento de competências técnicas, essenciais para o mercado de trabalho. Atuando como pólo gerador e disseminador de conhecimento, a área de Idiomas disponibiliza um *portfolio* diversificado de produtos, serviços e eventos especiais, com oportunidades para o desenvolvimento não só do conhecimento lingüístico, como da habilidade discursiva e das estratégias de aprendizagem.

- Saúde e Meio Ambiente

O Centro de Educação em Saúde do Senac Rio atua com uma metodologia que não só privilegia a prática, mas também incentiva a criatividade, a autonomia, a inovação e a formação de um pensamento crítico. Essa metodologia se concretiza em atividades dinâmicas e participativas que integram pessoas e processos, visando garantir os resultados esperados e assegurar a aprendizagem organizacional.

- Moda

O Centro de Moda do Senac Rio oferece ampla programação, como palestras e eventos, voltados para o desenvolvimento de competências, discutindo idéias, tendências e movimentos, com o compromisso de contribuir com o desenvolvimento

profissional, gerar negócios e prestar serviços de qualidade, reforçando o papel do Senac Rio.

- Beleza

Oferece ampla programação composta de palestras, *workshops* e eventos, voltados para o desenvolvimento de qualificações técnicas, discutindo idéias, tendências e movimentos. Todos os programas são desenvolvidos por especialistas conceituados no mercado e constituem uma oportunidade de reciclagem e aperfeiçoamento.

- Design de Interiores

Oferece os melhores recursos para que sejam desenvolvidas todas as competências, na busca da excelência. Seus especialistas são profissionais de projeção no mercado e seu *portifolio* foi estruturado com base em uma proposta completamente arrojada que alia a teoria à prática. Além disso, oferece serviços customizados para empresas, e promove eventos nacionais e internacionais.

- Informática e Telecomunicações

Gera e dissemina conhecimento nas tecnologias do mundo digital, com qualidade e flexibilidade, preparando empresas e indivíduos para essas transformações e para as novas exigências do mercado. Dispõe de uma ampla agenda de programações, incluindo seminários e *workshops*, e, no caso das empresas, de serviços e produtos especiais, como treinamentos *in company* e soluções customizadas, feitas para atender necessidades específicas.

- Turismo, Hotelaria, Gastronomia e Lazer

Articula diversos setores produtivos, destacando-se os serviços de hospedagem, alimentação, agenciamento de viagem, guiamento, eventos e atividades de lazer e entretenimento. A característica da área é agregar outros setores produtivos de forma indireta, tendo como um efeito multiplicador na geração de trabalho e renda.

- Tecnologia e Gestão Educacional

Pesquisa, desenvolve e dissemina conhecimentos, promovendo ações, criando soluções educacionais e modelos de gestão educacional, implantando tecnologias educacionais modernas, reunindo estratégias de sucesso, inclusive ajudando as Instituições a construir sua proposta pedagógica. Além disso, planeja estratégias facilitadoras da aprendizagem, incorporando tecnologias organizacionais e administrativas aos processos de gestão educacional. Entende que a criação de novos modelos de gestão é uma resposta à necessidade de melhores índices de qualidade para quem aprende e melhores processos administrativos e organizacionais para quem gerencia.

- Cultura e Comunicação

Desenvolve soluções de conhecimento que visam fortalecer os elos das cadeias produtivas desses dois mercados e suas interfaces. A produtividade desses setores está organizada em três movimentos fundamentais: criação, produção e veiculação. Esses três movimentos se sustentam por processos de gestão fundamentais para o sucesso de qualquer empreendimento. Com base nessa visão de mercado, oferece oportunidades de desenvolvimento para que pessoas e organizações possam viver e empreender na sociedade do conhecimento e no mundo globalizado.

- Administração e Desenvolvimento Empresarial

Oferece as pessoas e organizações serviços e produtos de atualização profissional, difundindo conhecimento nas áreas de Administração, Desenvolvimento Empresarial e Varejo, na forma de:

Programas *In Company* – elaboradas sob encomenda para empresas e pessoas, desenvolvidas por profissionais que aliam saber teórico à vivência de mercado; e

Programas Abertos – seminários, palestras, eventos e *workshops* voltados ao contínuo desenvolvimento profissional, conduzidos durante todo o ano.

- Atividades com Animais

A experiência de 60 anos do Senac Rio no desenvolvimento de conhecimento para pessoas e organizações nas atividades terciárias da economia, agora se faz

presente também no mundo animal, um setor da nossa economia que só em produtos para animais de pequeno porte movimenta 14 bilhões de reais e cresce 20% ao ano. Proprietários, profissionais e empresas que atuam ou pretendem atuar neste segmento de negócios agora terão à sua disposição programas do mais alto nível, além de consultorias, seminários, feiras e exposições, tudo organizado e realizado conforme as necessidades deste mercado.

- Educação para o Trabalho e a Cidadania

Desenvolve objetivos estratégicos para atuar na área de inclusão social: contribui para o desenvolvimento sócio-econômico do cidadão, permitindo ampliar suas perspectivas de trabalho e estimulando a geração de renda; trabalha para difundir o conceito de parceria, resultando na constituição de redes comunitárias locais; desenvolve agentes educacionais, e profissionais e voluntários do Terceiro Setor para a gestão, coordenação e operacionalização de projetos; oferece ações para garantir o direito de portadores de deficiências e pessoas da terceira idade à profissionalização, facilitando seu acesso ao mercado de trabalho.

- Ações de Educação Profissional

A atividade de educação profissional desenvolvida pelo Senac Rio se apresentam na forma de ações, assim distinguidas:

- Aprendizagem

Destinada a jovens de 14 a 24 anos, empregados no setor de comércio de bens e serviços, por meio de contrato, na condição de aprendiz, a desenvolver competências necessárias ao exercício profissional, na forma da Lei nº 10.097/00, com carga horária mínima de 580 horas e com duração máxima de dois anos.

- Capacitação

Destinada a pessoas com escolaridade variável, objetiva o desenvolvimento de competências necessárias ao exercício de uma ocupação, com identidade reconhecida como útil pelo mercado de trabalho. Além da formação técnica específica, são também desenvolvidas competências básicas necessárias a todos os profissionais. A carga horária mínima desses cursos deve estar de acordo com a estabelecida pela área profissional na qual estejam inseridos.

- Aperfeiçoamento

Com características variadas, destinada a profissionais já qualificados ou em exercício, para aqueles que desejam complementação, atualização ou aprofundamento de competências que visam seu desenvolvimento, frente às mudanças em curso no mundo do trabalho.

- Programas sócio-profissionais e culturais

Com características variadas, destinados ao desenvolvimento de competências relacionadas tanto ao aprimoramento pessoal e ao exercício da cidadania, quanto à realização de atividades geradoras de renda.

- Programas compensatórios de educação básica

Objetivam suprir carências nas competências desenvolvidas, no âmbito da educação básica, que sejam requisitos para a educação profissional.

- Ações Extensivas

Representadas por programações variadas com o objetivo de disseminar informações e conhecimentos, na perspectiva de tornar efetivo o princípio da educação continuada. Ocorrem na forma de:

- Palestras e seminários;
- Conferências, simpósios e eventos similares;
- Concursos e desfiles;
- Exposições, festivais e eventos similares;
- Encaminhamento e acompanhamento de egressos no mercado de trabalho;
- Exposições ou feiras de produtos e equipamentos;
- Campanhas;
- Eventos de caráter sócio-cultural;
- Pesquisas, análises e outros estudos;
- Assessorias;
- Consultorias;
- Produção e veiculação de programas de televisão e rádio;
- Produção de materiais didáticos; e
- Teleconferências.

Para o planejamento de suas ações educacionais, o Senac realiza sistematicamente pesquisas locais e regionais, a fim de identificar carências, necessidades e demandas, para as quais irá determinar o modelo de sua atuação.

4 METODOLOGIA

“...A instituição tradicional é concebida para ter continuidade. Assim sendo, todas as instituições existentes, sejam elas empresas, universidades, hospitais ou igrejas, precisam fazer esforços especiais para serem receptivas a mudanças e capazes de mudar. Isto também explica por que as instituições existentes enfrentam resistência às mudanças. De certa forma, para a instituição tradicional a mudança é uma contradição...”.

Peter Drucker

Para circunstanciar o tema a ser desenvolvido, que tem gerado alguns estudos e opiniões bastante adversas na tentativa de construção dos conceitos, serão utilizadas duas afirmações, sobre as quais há um relativo consenso, conforme abaixo. Entretanto, focada no tema que se propõe desenvolver, a dissertação não se aprofundará nas discussões que envolvem a tentativa de se estabelecer as semelhanças ou desigualdades entre QUALIFICAÇÃO (neste caso a profissional) e COMPETÊNCIA.

1ª Apenas qualificação profissional não garante o emprego

Já é consensual a idéia de que, hoje, uma boa base de educação geral é a melhor qualificação. Isto porque o mundo atual, em que a tecnologia impõe mudanças constantes nos processos produtivos, demanda do trabalhador a capacidade de se ajustar rapidamente a essas mudanças.

2ª Os altos índices de desemprego não estão associados somente à falta de qualificação profissional do trabalhador

Para Chiozzinni (2004), atribuir aos indivíduos o sucesso no mercado de trabalho apenas por seus anos de escolaridade é negar as relações sociais da produção. Eles são apenas agentes passivos. Sua afirmação se reforça, a partir da constatação através de pesquisas por órgãos oficiais, que apontaram grande índice de desemprego também entre a população de maior escolaridade.

Conforme Valle (2005), a literatura internacional fala em qualificação para designar, basicamente, um potencial cognitivo que foi obtido, quase sempre, em instituições de formação profissional.

4.1 METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA

Devido à abrangência do tema, foi adotada a pesquisa explicativa, em conformidade com o modelo de Gil (1999), a qual teve por objetivo a identificação de fatores que possam determinar ou contribuir para a ocorrência dos fenômenos estudados, a fim de proporcionar a possibilidade do aprofundamento da realidade, buscando explicar suas razões e as justificativas de seus motivos.

De forma aliada e complementar, foi utilizada também a pesquisa bibliográfica, a partir de material já publicado, constituído de artigos, *papers*, livros, periódicos e aqueles disponibilizados na Internet.

Cabe acrescentar que devido ao fato do tema da presente dissertação (quando procura vincular a qualidade dos aspectos de gestão das entidades de educação profissional à redução dos índices de desemprego no Brasil) ter sido, até então, pouco explorado, existem raras informações históricas e objetivas a seu respeito. Assim sendo, a experiência de dez anos do autor, convivendo dia-a-dia com as realidades expostas no presente trabalho, revelou-se uma fonte importante para consulta.

4.1.1 Como se desenvolveu a pesquisa – fluxo de processo

A pesquisa se desenvolveu na forma de investigação planejada, de acordo com as normas consagradas pelo meio científico. De natureza aplicada e com abordagem qualitativa, foram utilizados como procedimentos técnicos a bibliografia e o estudo de caso. Para o desenvolvimento das investigações, foi empregado o método científico denominado indutivo, onde as constatações particulares levam à

elaboração de generalizações, tendo sido estruturadas conforme fases a seguir descritas.

Fases da pesquisa desenvolvida

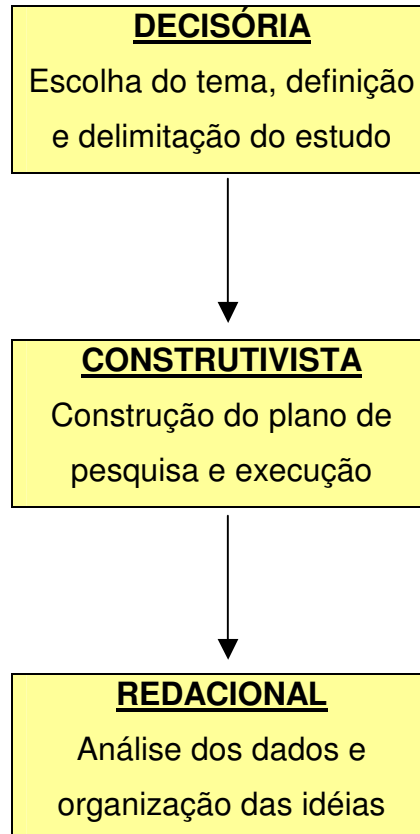


Figura 4: Fluxo do Processo de Pesquisa (elaborada pelo autor)
Fonte: Métodos e técnicas de pesquisa social – São Paulo, Atlas, 1999.

4.2 DELIMITAÇÃO DO ESTUDO

Este estudo se propõe a examinar, no período de 2002 a 2005, as possíveis ligações entre o oferecimento de qualificação profissional e o comportamento dos índices de desemprego no Estado do Rio de Janeiro. Ele se concentrará no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac Rio, baseando-se em seus relatórios anuais de produção e análise de alguns dos seus documentos internos que descrevem seu modelo de gestão. Em nenhum momento serão abordados itens que dizem respeito às metas financeiras e econômicas do Senac Rio. As pesquisas

se concentrarão apenas nos aspectos internos de gestão que envolvem sua atividade finalística: educação profissional.

4.3 QUESTÕES

Ao longo deste estudo serão abordadas duas grandes questões que deverão ser respondidas pela pesquisa, pelo menos dentro da realidade estudada. São elas:

- 1.- Que importância tem a educação profissional dos indivíduos, para que os postos de trabalho vagos existentes no Brasil possam ser preenchidos?
- 2.- De que forma as políticas de gestão empregadas nas instituições de educação profissional podem ser importantes para a redução dos índices de desemprego?

As questões serão abordadas pela interpretação dos dados coletados, comparados entre si ou transportados para cenários externos, a fim de possibilitar constatações e conclusões que possam conduzir à elaboração de generalizações através do estudo de casos concretos.

No caso dos altos índices de desemprego, pode-se afirmar que são resultantes de muitos fatores, dentre os quais (e principalmente) a política sócio-econômica. Não há como aferir cientificamente o impacto da falta de qualificação do trabalhador na construção desses índices, embora tal fato tenha servido ultimamente de forma desproporcional para explicar ou responder à crise do emprego/desemprego no Brasil.

A presente dissertação propõe analisar as questões por outros ângulos e, assim, reforçar as afirmações de que o indivíduo convenientemente qualificado profissionalmente desfruta de maiores oportunidades no mercado de trabalho. Para sustentar este entendimento, atribuímos fundamental importância aos sistemas de gestão das entidades de educação profissional, que devem ter na qualidade de suas ações (em uma visão ampla, que além dos aspectos econômicos privilegie o controle e o acompanhamento estatístico dos seus egressos), seus grandes objetivos institucionais e, por extensão, sociais.

A questão é basicamente simples e pode ser entendida por uma cadeia lógica, que proporciona um círculo virtuoso: quanto melhor forem geridas as entidades de educação profissional, melhores resultados obterão. Quanto melhores forem esses resultados, mais preparados para o mercado de trabalho estarão os indivíduos. Quanto mais indivíduos preparados para o mercado de trabalho, mais postos vagos serão preenchidos. Quanto mais postos vagos forem preenchidos, menores serão os índices de desemprego.

5 ANÁLISE DO CASO E RESULTADOS

“...Cientistas e físicos têm algo em comum. A Ciência é algo que leva a resultados incontestáveis e os grandes executivos também dão grandes resultados. Então, o que une as duas áreas é que ambas só são validadas se obtêm resultados concretos no mundo real. Não basta trabalhar duro se não tiver bom resultado...”.

Clemente Nóbrega

Sair do modelo tradicional de ensino e partir para o modelo que privilegiasse o aprendizado foi o grande salto de qualidade na gestão da educação profissional dado pelo Senac Rio, a partir de 1998. Para que isso pudesse ocorrer foi necessário, em primeiro lugar, mudar a cultura interna da instituição, que insistia em conservar o paradigma escolar anterior, bem como convencer seus colaboradores sobre a importância da mudança. Era uma questão de sobrevivência, de reconhecimento que as constantes e rápidas transformações pelas quais passava o mercado de trabalho ensejavam ações mais objetivamente completas e em sintonia com as necessidades sinalizadas por um contexto real que exigia agilidade e respostas rápidas.

Através de um processo interno que incluía avaliação individual dos seus gerentes e preparação dos colaboradores para entenderem o novo modelo proposto, foi realizada uma seleção das pessoas que, sob a ótica da Alta Administração e de muitos consultores externos contratados, estariam aptas a colaborar com o grande projeto. Este movimento foi realizado em aproximadamente 18 (dezoito) meses e já a partir de janeiro de 2000, foi produzido o primeiro instrumento concreto que declarava a vontade por esta mudança: a nova e desafiadora Proposta Pedagógica do Senac Rio, totalmente construída por seus colaboradores internos, ampla e democraticamente discutida e debatida em todas as instâncias da organização. A partir de então, a reformulação de todos os seus cursos e programas foi dever obrigatório para que a instituição pudesse estar adequada às ordens vindas do mercado. O trabalho desenvolvido por sua equipe gestora (dirigentes e gerentes)

valeu alguns reconhecimentos sobre a coragem de mudar e, sobretudo, pela eficiência no controle sobre as mudanças.

Novas crenças e novos valores passaram a fazer parte do cotidiano do Senac Rio, tornando-se cada vez mais motivador o desafio de mudar em busca de melhores resultados. Neste aspecto a equipe gestora se mostrou madura e competente para conter as ansiedades e frustrações (encaradas como inerentes ao processo de mudança), contabilizando a cada passo outras novas conquistas.

Sempre procurando reproduzir no seu trabalho as orientações da Lei nº 9.394/96 (LDB) e do Decreto 5.154/04, dedicou à aprendizagem (e não mais ao ensino) o papel mais importante no processo de educação profissional dos indivíduos e baseou parte da construção de seus programas e cursos no conceito chamado cone da experiência de aprendizagem. Beira (2003) afirmou sobre o cone da experiência de aprendizagem, ou cone de conhecimento, que “a idéia remete à importância da experiência vivencial como fonte eficiente de criação de conhecimento profissional.”

<i>Cone da experiência de aprendizagem</i> (Cone de conhecimento)	
10%	Do que lemos.
20%	Do que ouvimos.
30%	Do que vemos.
50%	Do que vemos e ouvimos.
70%	Do que discutimos com outras pessoas.
80%	Do que experimentamos.
95%	Do que ensinamos a outras pessoas.

Tabela 3: Cone da Experiência de Aprendizagem.

Fonte: http://piano.dsi.uminho.pt/~ebeira/wps/wp29_2003.pdf

O Senac Rio apostou na afirmação de que aprender fazendo é a melhor forma de desenvolver conhecimento profissional e passou a adaptar seus ambientes de aprendizagem, a fim de que os mesmos pudessem reproduzir, o mais fielmente possível, os locais reais onde o trabalho se desenvolve.

Sua proposta também sustenta a afirmação (por convicção) de que não é possível produzir um bom profissional sem que o indivíduo tenha desenvolvido suas qualidades como pessoa e cidadão, razão pela qual seus cursos, em especial aqueles de formação técnica, tratam com igual importância os três pilares que sustentam suas ações pedagógicas:

- O ser pessoa – alguém que seja íntegro e ético, que conheça e respeite suas origens, possua aspirações, objetivos, metas e que seja capaz de construir o seu próprio destino.
- O ser cidadão – alguém que tenha consciência da sua importância para o meio em que vive e para a sociedade como um todo, contribuindo para seu desenvolvimento, sendo capaz de exercer plenamente sua cidadania.
- O ser profissional – alguém apto a oferecer ao meio produtivo as melhores soluções de conhecimento de forma empreendedora e com alto grau de relevância, sendo um trabalhador exemplar na área do comércio e serviço.

Segundo o Quadro Descritivo da Educação Profissional e Tecnológica, constante das Políticas Públicas Para Educação Profissional e Tecnológica, a educação profissional e tecnológica organiza-se atualmente numa vasta rede diferenciada, composta da seguinte maneira:

- Ensino médio e técnico, incluindo rede federal, estadual, municipal e privada;
- Sistema S, que inclui os Serviços Nacionais de Aprendizagem e de Serviço Social, mantidos por contribuições parafiscais das empresas privadas: Senai/Sesi (indústria), Senac/Sesc (comércio e serviços, exceto bancos), Senar (agricultura), Senat/Sest

(transporte sobre pneus), Sebrae (todos os setores para atendimento a microempresa e pequenas empresas), SESCOOP (recém criado, abrangendo cooperativas de prestação de serviços);

- Universidades públicas e privadas, que ofereçam, além da graduação e pós-graduação, serviços de extensão e atendimento comunitário;
- Escolas e centros mantidos por sindicatos de trabalhadores;
- Escolas e fundações mantidas por grupos empresariais (além das contribuições que fazem ao sistema S ou utilizando isenção de parte da contribuição devida ao sistema);
- Organizações não governamentais de cunho religioso, comunitário e educacional; e
- Ensino profissional regular ou livre, concentrado em centros urbanos e pioneiro na formação a distância (via correio, Internet ou satélite).

Como visto, para que toda a rede que propicia educação profissional no Brasil obtenha sucesso e se torne mais importante para o desenvolvimento do país, faz-se necessário aprimorar os sistemas internos de gestão de seus agentes, tanto no que diz respeito à educação profissional propriamente dita, como em todas as demais atividades desenvolvidas no âmbito de cada instituição. Tomando o exemplo do Senac Rio, que conseguiu implantar um estilo de administração atual e preciso, com um nível de flexibilidade na medida certa das necessidades, nunca deixando de discutir os conceitos teóricos, mas privilegiando acima de tudo a coerência com as exigências do mercado, podemos admitir que a excelência dos seus modelos de gestão (administrativa e educacional) produzirá egressos com chances cada vez mais elevadas de ocuparem um lugar no mercado de trabalho.

Este trabalho não se revestiu da intenção de desenvolver qualquer tipo de análise sobre a educação profissional aplicada e operada no Brasil. A premissa de que a educação profissional, embora sem garantir o emprego é, atualmente, um dos fatores mais importantes para a empregabilidade, motivou as pesquisas sobre o modo como as instituições (internamente) tratam tão delicada questão.

Constam também descritos e comentados, alguns temas importantes sobre a antiga, embora sempre renovada, relação entre o Capital e o Trabalho, sob os seguintes aspectos:

- a) As principais questões que diferenciam o emprego do trabalho;
- b) As crescentes dificuldades enfrentadas pela grande maioria dos brasileiros para conquistar um lugar neste mercado cada vez mais seletivo e concorrido;
- c) Qualificação da mão-de-obra realizada por entidades públicas e privadas de educação profissional; e
- d) Como a qualidade dos aspectos de gestão destas entidades pode contribuir positivamente e gradativamente para a redução dos índices de desemprego do País.

Os estudos foram concentrados no SENAC ARRJ – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro (Senac Rio), tendo como fonte os relatórios de Gestão e de Produtividade, do período de 2002 a 2005, além de entrevistas pessoais e pesquisas qualitativas, na intenção de traçar um paralelo entre o resultado dos seus trabalhos e os índices oficiais de desemprego no mesmo período.

Ficou evidenciado que o Rio de Janeiro é o Estado que melhor se apropria das oportunidades criadas pelo contexto geral que envolve as questões locais do emprego, revertendo o cenário em favor da classe trabalhadora, demonstrando isso com uma média no índice de desemprego que é 16,3% menor do que a média nacional nos últimos 4 anos (de 2002 a 2005). Enquanto no Brasil o índice contabilizado foi de 9,8%, no Rio de Janeiro não passou de 8,2%.

Certamente a qualificação profissional das pessoas é um fator que contribui em muito para que os postos de trabalhos vagos sejam mais rapidamente preenchidos. Tal fato nos leva a concluir que a educação profissional desenvolvida do Estado do Rio de Janeiro tem a qualidade necessária para que seu maior intento seja conseguido: diminuir a distância entre o trabalhador e o trabalho.

Neste cenário encontra-se o Senac Rio, presente há mais de 60 (sessenta) anos no mercado, qualificando pessoas para o trabalho na área do comércio de bens e serviços.

Entretanto, os dados coletados nas análises desenvolvidas demonstraram que os resultados positivos da atual política de gestão empregada no Senac Rio,

sob o ponto de vista do seu crescimento econômico, deveriam também assegurar o cumprimento de sua mais importante missão institucional e social: a de abreviar o caminho ao mercado de trabalho para seus egressos. Como resultante de certo distanciamento (ou desvinculação) do grande crescimento econômico obtido pela excelência do seu sistema interno de gestão e seus índices de efetividade, bastante conhecidos e até difundidos, mas quase nunca medidos e pouco comparados com outros índices importantes, como os de desemprego, não há estatísticas oficiais ou confiáveis sobre a maior facilidade de inserção dos seus egressos no mercado de trabalho.

Estas evidências, observadas pelos resultados obtidos nas análises e levantamentos efetuados, tornam possível a formulação de proposta para implantação de uma rotina sistemática, a ser incluída no seu sistema interno de gestão, que permita a visão sobre seu aspecto de efetividade, refletindo sua decisiva contribuição para a desejável redução dos índices de desemprego. Uma rotina que possa tornar possível a geração de informações e estatísticas confiáveis sobre o ingresso no mercado de trabalho daqueles que passaram pelo processo de qualificação profissional no Senac Rio e que pudesse demonstrar à sociedade a importância da instituição para esse contexto conjuntural.

Em vista dos resultados obtidos pelas ações do Senac Rio, ficou evidente que sua gestão interna (tanto administrativa quanto aquela voltada para os aspectos educacionais), inclusive no que diz respeito a aplicação dos conceitos e determinações da Lei 9.394, de 1996 – LDB e do Decreto 5.154, de 2004, mostra-se eficiente e assegura sua importância para a redução dos índices de desemprego.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

“...O desenvolvimento dos direitos humanos é uma questão de educação. Educação na escola, no jornal, na televisão, na vida cotidiana, na empresa. É um esforço que precisa ser feito em todas as vertentes da sociedade. Se a gente conseguir realizar essas pequenas mudanças, a gente muda o país. O professor escolar deveria ensinar não só matemática e português, mas também cidadania. Infelizmente, o setor da educação é o que está menos desenvolvido nesse sentido. Eu acredito muito na empresa porque ela não só acordou para a necessidade de mudança, como está patrocinando essa transformação...”.

Paulo Gaudêncio

6.1 CONCLUSÕES

As profundas transformações sociais ocorridas nos últimos anos exigiram mudanças importantes no mundo do trabalho. Os avanços tecnológicos, a globalização do mercado, a acirrada competitividade e as novas exigências em relação à qualificação dos profissionais, são alguns dos importantes motivos para que a educação tivesse que se adaptar a essas transformações, gerando as necessárias reformas para dar ao homem os meios visando prepará-lo para as novas regras do mundo do trabalho.

Nesse contexto, a Lei nº 9.394, de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Decreto nº 5.154, de 23/07/2004, que a regulamenta em parte, teve importância fundamental, na medida em que proporcionou a aproximação da educação com o trabalho, cujo maior objetivo é o de elevar o grau de escolaridade dos profissionais, hoje ainda fortemente concentrado no nível básico. Entretanto a primeira grande constatação é que o poder público não consegue suprir a demanda pela educação profissional e a oferece gratuitamente em quantidade muito menor que a necessidade, gerando oportunidades para que a oferta seja substancialmente elevada, por conta de iniciativas privadas.

A partir destas constatações, passam a ter extrema importância o controle sobre os aspectos de gestão das entidades que ofertam educação profissional, independentemente de sua natureza: pública ou privada. A excelência desses aspectos de gestão e a adoção de conceitos rígidos de qualidade passam a ser determinantes para garantir aos seus públicos, melhores chances no mercado de trabalho.

Os estudos foram concentrados no SENAC ARRJ – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro (Senac Rio), onde são oferecidos, como atividade finalística, os três níveis possíveis de educação profissional, tendo como fonte de consulta e pesquisa seus relatórios de Gestão e de Produção, do período de 2002 a 2005, além de entrevistas pessoais e pesquisas qualitativas, na intenção de traçar um paralelo entre o resultado dos seus trabalhos e os índices oficiais de desemprego.

Os levantamentos efetuados demonstraram que os resultados positivos da atual política de gestão empregada no Senac Rio, sob o ponto de vista do seu crescimento econômico, deveriam também assegurar o cumprimento de sua mais importante missão institucional e social: a de abreviar o caminho ao mercado de trabalho para seus egressos. Entretanto, como resultante de certo distanciamento (ou desvinculação) do grande crescimento econômico/financeiro obtido pela excelência do seu sistema interno de gestão, sendo seus índices de efetividade bastante conhecidos, mas nunca comparados com outros índices importantes, como os de desemprego, não há estatísticas oficiais ou confiáveis sobre a maior facilidade de inserção dos seus egressos no mercado de trabalho, revelando que tão importante quanto a criação das Políticas Públicas, das Leis e dos Decretos que regulam a Educação no País é se estabelecer uma metodologia para se aferir a efetividade deste processo.

As questões comportamentais, que situam o trabalhador no contexto da sociedade, nas suas ações como cidadão, no seu estágio de desenvolvimento como ser humano e no nível de suas interferências e contribuições para o meio em que vive, além do amadurecimento progressivo da relação do trabalho com o trabalhador, que há aproximadamente um século vem passando por sucessivas mudanças, são outros aspectos importantes que fazem parte deste cenário complexo onde se situa também a educação profissional.

Os resultados das pesquisas evidenciaram que o Rio de Janeiro é o Estado que melhor se apropria das oportunidades criadas pelo contexto geral que envolve as questões locais do emprego, revertendo o cenário em favor da classe trabalhadora, demonstrando isso com uma média no índice de desemprego que é 16,3% menor do que a média nacional nos últimos 4 anos (de 2002 a 2005). Enquanto no Brasil o índice contabilizado foi de 9,8%, no Rio de Janeiro não passou de 8,2%.

Portanto, embora cientificamente impossível provar com dados concretos, os argumentos e os resultados acima expostos nos credenciam a afirmar que a qualificação profissional, quando oferecida com competência e qualidade, causa impactos extremamente positivos na redução dos índices de desemprego. No Estado do Rio de Janeiro, enquanto o número de pessoas qualificadas para o mercado de trabalho aumenta, os índices de desemprego diminuem.

Enquadrando as conclusões nos objetivos específicos da presente dissertação, cabem os registros abaixo:

Objetivo 1 - Analisar cada um dos três níveis, sob o ponto de vista do oferecimento de cursos específicos pelas entidades de educação profissional.

- Apesar de no Senac Rio 92,36% de seus atendimentos ainda se referirem ao nível básico da educação profissional, há uma leve tendência de aumento dos atendimentos no nível tecnológico e sinais de uma retomada do crescimento deles no nível técnico. Tal constatação demonstra que o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 5.154, de 23/07/04 (elevação do nível de escolaridade do trabalhador brasileiro), ainda está muito longe de ser atingido.

Objetivo 2 - Verificar o comportamento dos índices de desemprego no Estado do Rio de Janeiro, durante o período pesquisado.

- Nas análises, enfocando o período de 2002 a 2005 de operação do Senac Rio, verificou-se que no Estado do Rio de Janeiro, como resultado da aplicação correta das políticas específicas e do engajamento de entidades privadas diretamente ligadas conjuntamente às atividades locais de educação profissional,

ocorreu um decréscimo altamente significativo nos índices de desemprego, na ordem de 23,6%. Especificamente sobre o ano de 2005, ocasião em que se observou no Estado do Rio de Janeiro a mais significativa queda do índice de desemprego (1,7 pontos percentuais em relação a 2004) verificamos também uma redução aproximada de 3% na oferta de educação profissional no nível básico e aumento de 17% e 135% respectivamente, nos níveis: técnico e tecnológico (vide QUADRO 2). Tais evidências - maior número de profissionais qualificados nos níveis mais elevados da educação profissional - reforçam as constatações de que, quanto maior o nível de escolaridade do trabalhador, menores serão os índices de desemprego no Brasil.

Objetivo 3 - Conciliar a oferta de emprego com o nível de qualificação da população, apontando desvios e incoerências.

- Enquanto o mercado oferece 17,58% de suas vagas para pessoas qualificadas no nível técnico, apenas 7,46% delas obtiveram essa qualificação. Tal discrepância evidencia que a incoerência é também fruto do que foi constatado no objetivo 2 acima: cerca de 58% das posições vagas no mercado de trabalho não são preenchidas por falta de pessoas qualificadas no nível desejado.

Não teria sido possível ao Senac Rio, em tão pouco tempo, desconstruir um modelo de organização, ainda que já desgastado, e construir um novo, muito mais adequado às necessidades sociais e mercadológicas, se a transparência e solidez de sua cultura organizacional assim não permitissem. A gestão participativa teve importância fundamental para que todos os resultados alcançados.

6.2 SUGESTÕES PARA TRABALHOS FUTUROS

Não apenas pela atualidade do tema mas, principalmente, pela importância que o mesmo representa para um cenário de tantas incertezas e injustiças sociais

praticadas no Brasil, cabe registrar a recomendação para que pesquisadores procurem explorar de maneira mais aprofundada os impactos positivos que a qualificação profissional pode trazer para os brasileiros. Transformar a educação profissional no maior fator de empregabilidade significa, dentre muitas outras coisas, exigir que as instituições envolvidas com este trabalho se aprimorem cada vez mais nos seus aspectos internos de gestão e que produzam dados estatísticos confiáveis sobre a maior facilidade de seus egressos para atenderem às exigências cada vez maiores do mercado de trabalho.

Como sugestões objetivas para o desenvolvimento de novos trabalhos, cabe destacar:

- A necessidade de estudos e pesquisas visando a criação de indicadores que sejam importantes para montar um sistema contínuo de avaliação dos resultados das instituições de educação profissional, sob o ponto de vista de sua efetividade, na qualificação e formação de pessoas para atender às demandas reais vindas do mercado de trabalho; e
- Estudo sobre a possibilidade de evolução da educação profissional, a fim de que, por seus próprios meios, seja proporcionado o desejado aumento do nível de escolaridade do trabalhador, sem que para isso haja dependência direta da educação formal. Dessa forma a progressão dos trabalhadores nos três níveis da educação profissional se daria seqüencialmente.

REFERÊNCIAS

ALBERTON, Luiz. **Análise da implantação da qualidade total em uma instituição pública de educação**. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1999.

ALPERSTEDT, Cristiane. **Universidades Corporativas**. 2º Fórum das Universidades Corporativas na Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP, março, 2003, São Paulo.

ARANHA, Antônia Vitória Soares. **Mercado de Trabalho e Formação profissional: Os Desafios da Educação para a Cidadania Hoje**. PROFAE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL em Saúde e Cidadania. Brasília; Ministério da Saúde, 2002.

BEIRA, Eduardo J. C. **Metodologias vivenciais no ensino de gestão: Jogos, casos e empresas simuladas**. Depto. De Sistemas de Informação, Universidade do Minho, 2003, Portugal <http://piano.dsi.uminho.pt/~ebeira/wps/wp29_2003.pdf> Acesso em 11/01/2006.

BRASIL. **Cursos técnicos no Censo Escolar de 2004**, Ministério da Educação, Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, Departamento de Desenvolvimento e Programas Especiais, março, Brasília, 2005.

_____. **Decreto Presidencial nº 5.154, de 23 de julho de 2004**. Regulamenta o Parágrafo 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências.

_____. **Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

_____. **Resolução nº 16, de 05/10/1999, do Ministério de Educação**. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional de nível técnico. Brasília, 2002.

CHIOZZINNI, Daniel. **Apenas qualificação não garante emprego**. Revista Comciência, maio, 2004. Disponível em: <<http://www.comciencia.br/200405/reportagens/creditos.shtml>>. Acesso em 11/01/2006.

CINTERFOR – Centro Interamericano de Investigación y Documentación sobre Formación Profesional. **De las virtudes laborales a las competências clave: um nuevo concepto para antiguas demandas.** Boletín Técnico Interamericano de Formación Profesional, n.149, mayo/agosto, 2000. Disponível em: <http://www.ilo.org/public/spanish/region/ampro/cinterfor/publ/boletin/149/pdf/f_varg.pdf>. Acesso em 16/01/2006.

CURY, Augusto. **Pais brilhantes, professores fascinantes:** A educação de nossos sonhos: formando jovens felizes e inteligentes. Rio de Janeiro: Sextante, 2003.

DELUIZ, Neise. **Qualificação, competências e certificação: visão do mundo do trabalho.** Formação, Brasília, v.1, n.2, maio, p. 5-15.2001.

DEPRESBITERIS, Lea. **Competências na educação profissional – É possível avalia-las?** Boletim Técnico do Senac – Departamento Nacional, maio/agosto, 2005. Rio de Janeiro.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE. **Estudos e Pesquisas. Juventude. Diversidades e desafios no mercado de trabalho metropolitano,** set.,2005. São Paulo.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da anatomia: Saberes necessários à prática educativa.** São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** São Paulo: Atlas, 1999.

GONÇALVES, José Ernesto Lima. **A necessidade de reinventar as empresas.** Revista de Administração de Empresas, São Paulo, V. 38, n. 2, p. 6-17, abril/junho, 1998.

_____. **Os novos desafios da empresa do futuro.** Revista de Administração de Empresas, São Paulo, V. 37, n. 3, p. 10 -19, julho/setembro, 1997.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica,** São Paulo: Atlas, 1993.

LEITE, Rejane de Souza; BÓ, Maria Clara Lanari. **Formação inicial e continuada de trabalhadores no comércio de bens, serviços e turismo.** SENAC/DAEH/CCC, 2006. Documentos técnicos. Janeiro, 2006, Rio de Janeiro/RJ.

MACHADO, Nilson José. **Disciplinas e competências na EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**. São Paulo: Universidade de São Paulo.

MEHEDFF, Nassim Gabriel. **A avaliação da educação e a inserção dos egressos do ensino médio no mercado de trabalho**. MEC – INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, Brasília, 1999.

_____. **Certificação ocupacional: aproximando formação e trabalho**. Formação, Brasília, v.1, n.2, maio, 2001.

MONTEIRO, Denise Schulthais dos Anjos; SARMENTO, Marilza Rodrigues; AQUINO, Tânia Maura de. **Qualidade nas instituições de ensino**. In.: BELLO, José Luiz de Paiva. *Pedagogia em Foco*, Rio de Janeiro, 2001. Disponível em: <<http://www.pedagogiaemfoco.pro.br/filos10.htm>>. Acesso em 10/01/2006.

OLIVEIRA, Ramon de. **O Banco Mundial e a educação profissional**. Boletim Técnico do Senac – Departamento Nacional. Rio de Janeiro, mai/ago., 2001.

RAMOS, Marise Nogueira. **A educação profissional pela pedagogia das competências para além da superfície dos documentos oficiais**. Scielo Brasil, agosto/2004. <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302002008000020>. Acesso em 11/01/2006.

ROCHA, Ivone. **Para que serve o gestor? Para você render feliz**. Web insider – Negócios, novembro/2004. <<http://www.webinsider.com.br/vernoticia.php?id=2272>>. Acesso em 11/01/2006.

ROGGERO, Rosemary. **Qualificação e competência: um diálogo necessário entre Sociologia, Gestão e Educação para alimentar as práticas pedagógicas na formação profissional**. Boletim Técnico do Senac – Departamento Nacional, setembro/dezembro, 2003. Rio de Janeiro/RJ.

SANCHES, Rafael. **Nova visão do ensino técnico-profissionalizante**. Entrevista publicada no jornal O Dia em 01 de outubro de 2000, Rio de Janeiro.

SENAC Rio. **A construção da proposta pedagógica do Senac Rio**. 1. ed., Rio de Janeiro: Editora Senac Rio, julho de 2000.

_____. **Regimento Interno do Senac Arrj – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, julho, 2003.

SENAC Nacional. **Relatórios Anuais de Produção e Gestão das Administrações Regionais do Senac Nacional**, Rio de Janeiro, 2002, 2003, 2004 e 2005.

SENGE, Peter M. **A quinta Disciplina – Arte e prática de uma organização que aprende**. 15. ed. São Paulo: Best Seller, 2003.

SETZER, Valdemar W. **Dado, informação, conhecimento e competência**. DataGamaZero, Revista de Ciência da Informação, nº 0, Artigo 01, São Paulo, dezembro, 1999.

UNESCO. **Educação e formação ao longo de toda a vida: uma ponte para o futuro**. II Congresso Internacional sobre ensino técnico e profissional. Seul, República da Coréia, Abril, 1999.

VALLE, Rogério. **Sobre qualificações e competências**. Revista Comciência, maio, 2004. Disponível em: <<http://www.comciencia.br/200405/reportagens/13.shtml>>. Acesso em 11/01/2006.

VASCONCELOS, Flávio C. **Da gestão do conhecimento à gestão da ignorância: uma visão co-evolucionária**. Revista de Administração de Empresas. São Paulo, V. 41, n. 4, p.98-102, out/dez, 2001.

WERTHEIN, Jorge. **Educação, trabalho e desemprego: novos tempos, novas perspectivas**. Cadernos UNESCO Brasil, série Educação, Brasília, 1999.

_____. **Políticas de educação: idéias e ações**. Cadernos UNESCO Brasil, série Educação, Brasília, 2001.

ANEXOS

ANEXO A: Lei 9.394, de 20/12/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

Da Educação

Art. 1º. A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º. Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º. A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

TÍTULO II

Dos Princípios e Fins da Educação Nacional

Art. 2º. A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - valorização do profissional da educação escolar;

VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

IX - garantia de padrão de qualidade;

X - valorização da experiência extra-escolar;

XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

TÍTULO III

Do Direito à Educação e do Dever de Educar

Art. 4º. O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

VIII - atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

IX - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino/aprendizagem.

Art. 5º. O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigí-lo.

§ 1º. Compete aos Estados e aos Municípios, em regime de colaboração, e com a assistência da União:

I - recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;

II - fazer-lhes a chamada pública;

III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

§ 2º. Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.

§ 3º. Qualquer das partes mencionadas no caput deste artigo tem legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, na hipótese do § 2º do art. 208 da Constituição Federal, sendo gratuita e de rito sumário a ação judicial correspondente.

§ 4º. Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.

§ 5º. Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior.

Art. 6º. É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos sete anos de idade, no ensino fundamental.

Art. 7º. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;

II - autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público;

III - capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no art. 213 da Constituição Federal.

TÍTULO IV

Da Organização da Educação Nacional

Art. 8º. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.

§ 1º. Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

§ 2º. Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei.

Art. 9º. A União incumbir-se-á de:

I - elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do sistema federal de ensino e o dos Territórios;

III - prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva;

IV - estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum;

V - coletar, analisar e disseminar informações sobre a educação;

VI - assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino;

VII - baixar normas gerais sobre cursos de graduação e pós-graduação;

VIII - assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, com a cooperação dos sistemas que tiverem responsabilidade sobre este nível de ensino;

IX - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.

§ 1º. Na estrutura educacional, haverá um Conselho Nacional de Educação, com funções normativas e de supervisão e atividade permanente, criado por lei.

§ 2º. Para o cumprimento do disposto nos incisos V a IX, a União terá acesso a todos os dados e informações necessários de todos os estabelecimentos e órgãos educacionais.

§ 3º. As atribuições constantes do inciso IX poderão ser delegadas aos Estados e ao Distrito Federal, desde que mantenham instituições de educação superior.

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;

II - definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;

III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;

IV - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

VI - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio.

Parágrafo único. Ao Distrito Federal aplicar-se-ão as competências referentes aos Estados e aos Municípios.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parágrafo único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;

- II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- V - prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
- VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- VII - informar os pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

- I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- III - zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

- I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
- II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

Art. 16. O sistema federal de ensino compreende:

- I - as instituições de ensino mantidas pela União;
- II - as instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada;
- III - os órgãos federais de educação.

Art. 17. Os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal compreendem:

I - as instituições de ensino mantidas, respectivamente, pelo Poder Público estadual e pelo Distrito Federal;

II - as instituições de educação superior mantidas pelo Poder Público municipal;

III - as instituições de ensino fundamental e médio criadas e mantidas pela iniciativa privada;

IV - os órgãos de educação estaduais e do Distrito Federal, respectivamente.

Parágrafo único. No Distrito Federal, as instituições de educação infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada, integram seu sistema de ensino.

Art. 18. Os sistemas municipais de ensino compreendem:

I - as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal;

II - as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;

III – os órgãos municipais de educação.

Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas:

I - públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;

II - privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Art. 20. As instituições privadas de ensino se enquadrarão nas seguintes categorias:

I - particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são constituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;

II - comunitárias, assim entendidas as que são constituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e alunos que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;

III - confessionais, assim entendidas as que são constituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;

IV - filantrópicas, na forma da lei.

TÍTULO V

Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino

CAPÍTULO I

Da Composição dos Níveis Escolares

Art. 21. A educação escolar compõe-se de:

I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

II - educação superior.

CAPÍTULO II

Da Educação Básica

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º. A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.

§ 2º. O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

II - a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

- a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;
- b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;
- c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;

III - nos estabelecimentos que adotam a progressão regular por série, o regimento escolar pode admitir formas de progressão parcial, desde que preservada a seqüência do currículo, observadas as normas do respectivo sistema de ensino;

IV - poderão organizar-se classes, ou turmas, com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de línguas estrangeiras, artes, ou outros componentes curriculares;

V - a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

- a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;
- b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;
- c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;
- d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;
- e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;

VI - o controle de freqüência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a freqüência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;

VII - cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.

Art. 25. Será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento.

Parágrafo único. Cabe ao respectivo sistema de ensino, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, estabelecer parâmetro para atendimento do disposto neste artigo.

Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 1º. Os currículos a que se refere o caput devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

§ 2º. O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

§ 3º. A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular da educação básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos.

§ 4º. O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia.

§ 5º. Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição.

Art. 27. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;

III - orientação para o trabalho;

IV - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais.

Art. 28. Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;

II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III - adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Seção II

Da Educação Infantil

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II - pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade.

Art. 31. Na educação infantil, a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Seção III

Do Ensino Fundamental

Art. 32. O ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

§ 1º. É facultado aos sistemas de ensino desdobrar o ensino fundamental em ciclos.

§ 2º. Os estabelecimentos que utilizam progressão regular por série podem adotar no ensino fundamental o regime de progressão continuada, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem, observadas as normas do respectivo sistema de ensino.

§ 3º. O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

§ 4º. O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, sendo oferecido, sem ônus para os cofres públicos, de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou por seus responsáveis, em caráter:

I - confessional, de acordo com a opção religiosa do aluno ou do seu responsável, ministrado por professores ou orientadores religiosos preparados e credenciados pelas respectivas igrejas ou entidades religiosas; ou

II - interconfessional, resultante de acordo entre as diversas entidades religiosas, que responsabilizar-se-ão pela elaboração do respectivo programa.

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 1º. São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas nesta Lei.

§ 2º. O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

Seção IV

Do Ensino Médio

Art. 35. O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Art. 36. O currículo do ensino médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes:

I - destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

II - adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes;

III - será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição.

§ 1º. Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que ao final do ensino médio o educando demonstre:

I - domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II - conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

III - domínio dos conhecimentos de Filosofia e de Sociologia necessários ao exercício da cidadania.

§ 2º. O ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas.

§ 3º. Os cursos do ensino médio terão equivalência legal e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

§ 4º. A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional, poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.

Seção V

Da Educação de Jovens e Adultos

Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

§ 1º. Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º. O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º. Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

- I - no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;
- II - no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.

§ 2º. Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

CAPÍTULO III

Da Educação Profissional

Art. 39. A educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva.

Parágrafo único. O aluno matriculado ou egresso do ensino fundamental, médio e superior, bem como o trabalhador em geral, jovem ou adulto, contará com a possibilidade de acesso à educação profissional.

Art. 40. A educação profissional será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho.

Art. 41. O conhecimento adquirido na educação profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos.

Parágrafo único. Os diplomas de cursos de educação profissional de nível médio, quando registrados, terão validade nacional.

Art. 42. As escolas técnicas e profissionais, além dos seus cursos regulares, oferecerão cursos especiais, abertos à comunidade, condicionada a matrícula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade.

CAPÍTULO IV

Da Educação Superior

Art. 43. A educação superior tem por finalidade:

I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

Art. 44. A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas:

I - cursos seqüenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino;

II - de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;

III - de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino;

IV - de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino.

Art. 45. A educação superior será ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização.

Art. 46. A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação.

§ 1º. Após um prazo para saneamento de deficiências eventualmente identificadas pela avaliação a que se refere este artigo, haverá reavaliação, que poderá resultar, conforme o caso, em desativação de cursos e habilitações, em intervenção na instituição, em suspensão temporária de prerrogativas da autonomia, ou em descredenciamento.

§ 2º. No caso de instituição pública, o Poder Executivo responsável por sua manutenção acompanhará o processo de saneamento e fornecerá recursos adicionais, se necessários, para a superação das deficiências.

Art. 47. Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

§ 1º. As instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração,

requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

§ 2º. Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

§ 3º. É obrigatória a freqüência de alunos e professores, salvo nos programas de educação a distância.

§ 4º. As instituições de educação superior oferecerão, no período noturno, cursos de graduação nos mesmos padrões de qualidade mantidos no período diurno, sendo obrigatória a oferta noturna nas instituições públicas, garantida a necessária previsão orçamentária.

Art. 48. Os diplomas de cursos superiores reconhecidos, quando registrados, terão validade nacional como prova da formação recebida por seu titular.

§ 1º. Os diplomas expedidos pelas universidades serão por elas próprias registrados, e aqueles conferidos por instituições não-universitárias serão registrados em universidades indicadas pelo Conselho Nacional de Educação.

§ 2º. Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

§ 3º. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

Art. 49. As instituições de educação superior aceitarão a transferência de alunos regulares para cursos afins, na hipótese de existência de vagas, e mediante processo seletivo.

Parágrafo único. As transferências *ex-officio* dar-se-ão na forma da lei.

Art. 50. As instituições de educação superior, quando da ocorrência de vagas, abrirão matrícula nas disciplinas de seus cursos a alunos não regulares que demonstrarem capacidade de cursá-las com proveito, mediante processo seletivo prévio.

Art. 51. As instituições de educação superior credenciadas como universidades, ao deliberar sobre critérios e normas de seleção e admissão de estudantes, levarão em conta os efeitos desses critérios sobre a orientação do ensino médio, articulando-se com os órgãos normativos dos sistemas de ensino.

Art. 52. As universidades são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, que se caracterizam por:

I - produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional;

II - um terço do corpo docente, pelo menos, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;

III - um terço do corpo docente em regime de tempo integral.

Parágrafo único. É facultada a criação de universidades especializadas por campo do saber.

Art. 53. No exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

I - criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior previstos nesta Lei, obedecendo às normas gerais da União e, quando for o caso, do respectivo sistema de ensino;

II - fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes gerais pertinentes;

III - estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão;

IV - fixar o número de vagas de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio;

V - elaborar e reformar os seus estatutos e regimentos em consonância com as normas gerais atinentes;

VI - conferir graus, diplomas e outros títulos;

VII - firmar contratos, acordos e convênios;

VIII - aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, bem como administrar rendimentos conforme dispositivos institucionais;

IX - administrar os rendimentos e deles dispor na forma prevista no ato de constituição, nas leis e nos respectivos estatutos;

X - receber subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira resultante de convênios com entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. Para garantir a autonomia didático-científica das universidades, caberá aos seus colegiados de ensino e pesquisa decidir, dentro dos recursos orçamentários disponíveis, sobre:

I - criação, expansão, modificação e extinção de cursos;

II - ampliação e diminuição de vagas;

III - elaboração da programação dos cursos;

IV - programação das pesquisas e das atividades de extensão;

V - contratação e dispensa de professores;

VI - planos de carreira docente.

Art. 54. As universidades mantidas pelo Poder Público gozarão, na forma da lei, de estatuto jurídico especial para atender às peculiaridades de sua estrutura, organização e financiamento pelo Poder Público, assim como dos seus planos de carreira e do regime jurídico do seu pessoal.

§ 1º. No exercício da sua autonomia, além das atribuições asseguradas pelo artigo anterior, as universidades públicas poderão:

I - propor o seu quadro de pessoal docente, técnico e administrativo, assim como um plano de cargos e salários, atendidas as normas gerais pertinentes e os recursos disponíveis;

II - elaborar o regulamento de seu pessoal em conformidade com as normas gerais concernentes;

III - aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, de acordo com os recursos alocados pelo respectivo Poder mantenedor;

IV - elaborar seus orçamentos anuais e plurianuais;

V - adotar regime financeiro e contábil que atenda às suas peculiaridades de organização e funcionamento;

VI - realizar operações de crédito ou de financiamento, com aprovação do Poder competente, para aquisição de bens imóveis, instalações e equipamentos;

VII - efetuar transferências, quitações e tomar outras providências de ordem orçamentária, financeira e patrimonial necessárias ao seu bom desempenho.

§ 2º. Atribuições de autonomia universitária poderão ser estendidas a instituições que comprovem alta qualificação para o ensino ou para a pesquisa, com base em avaliação realizada pelo Poder Público.

Art. 55. Caberá à União assegurar, anualmente, em seu Orçamento Geral, recursos suficientes para manutenção e desenvolvimento das instituições de educação superior por ela mantidas.

Art. 56. As instituições públicas de educação superior obedecerão ao princípio da gestão democrática, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos, de que participarão os segmentos da comunidade institucional, local e regional.

Parágrafo único. Em qualquer caso, os docentes ocuparão setenta por cento dos assentos em cada órgão colegiado e comissão, inclusive nos que tratarem da elaboração e modificações estatutárias e regimentais, bem como da escolha de dirigentes.

Art. 57. Nas instituições públicas de educação superior, o professor ficará obrigado ao mínimo de oito horas semanais de aulas.

CAPÍTULO V

Da Educação Especial

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

§ 1º. Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º. O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º. A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.

Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:

I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização, específicos para atender às suas necessidades;

II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e

aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Art. 60. Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.

Parágrafo único. O Poder Público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo.

TÍTULO VI

Dos Profissionais da Educação

Art. 61. A formação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como fundamentos:

I - a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço;

II - aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades.

Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o

exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal.

Art. 63. Os institutos superiores de educação manterão:

I - cursos formadores de profissionais para a educação básica, inclusive o curso normal superior, destinado à formação de docentes para a educação infantil e para as primeiras séries do ensino fundamental;

II - programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior que queiram se dedicar à educação básica;

III - programas de educação continuada para os profissionais de educação dos diversos níveis.

Art. 64. A formação de profissionais de educação para administração, planejamento,

inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.

Art. 65. A formação docente, exceto para a educação superior, incluirá prática de ensino de, no mínimo, trezentas horas.

Art. 66. A preparação para o exercício do magistério superior far-se-á em nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado.

Parágrafo único. O notório saber, reconhecido por universidade com curso de doutorado em área afim, poderá suprir a exigência de título acadêmico.

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

III - piso salarial profissional;

IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;

V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

VI - condições adequadas de trabalho.

Parágrafo único. A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino.

TÍTULO VII

Dos Recursos financeiros

Art. 68. Serão recursos públicos destinados à educação os originários de:

I - receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - receita de transferências constitucionais e outras transferências;

III - receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;

IV - receita de incentivos fiscais;

V - outros recursos previstos em lei.

Art. 69. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

§ 1º. A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não será considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º. Serão consideradas excluídas das receitas de impostos mencionadas neste artigo as operações de crédito por antecipação de receita orçamentária de impostos.

§ 3º. Para fixação inicial dos valores correspondentes aos mínimos estatuídos neste artigo, será considerada a receita estimada na lei do orçamento anual, ajustada, quando for o caso, por lei que autorizar a abertura de créditos adicionais, com base no eventual excesso de arrecadação.

§ 4º. As diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas, que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios, serão apuradas e corrigidas a cada trimestre do exercício financeiro.

§ 5º. O repasse dos valores referidos neste artigo do caixa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ocorrerá imediatamente ao órgão responsável pela educação, observados os seguintes prazos:

I - recursos arrecadados do primeiro ao décimo dia de cada mês, até o vigésimo dia;

II - recursos arrecadados do décimo primeiro ao vigésimo dia de cada mês, até o trigésimo dia;

III - recursos arrecadados do vigésimo primeiro dia ao final de cada mês, até o décimo dia do mês subsequente.

§ 6º. O atraso da liberação sujeitará os recursos a correção monetária e à responsabilização civil e criminal das autoridades competentes.

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V - realização de atividades meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Art. 71. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

III - formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;

IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;

V - obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;

VI - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 72. As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 73. Os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos, o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e na legislação concernente.

Art. 74. A União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, estabelecerá padrão mínimo de oportunidades educacionais para o ensino fundamental, baseado no cálculo do custo mínimo por aluno, capaz de assegurar ensino de qualidade.

Parágrafo único. O custo mínimo de que trata este artigo será calculado pela União ao final de cada ano, com validade para o ano subsequente, considerando variações regionais no custo dos insumos e as diversas modalidades de ensino.

Art. 75. A ação supletiva e redistributiva da União e dos Estados será exercida de modo a corrigir, progressivamente, as disparidades de acesso e garantir o padrão mínimo de qualidade de ensino.

§ 1º. A ação a que se refere este artigo obedecerá à fórmula de domínio público que inclua a capacidade de atendimento e a medida do esforço fiscal do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino.

§ 2º. A capacidade de atendimento de cada governo será definida pela razão entre os recursos de uso constitucionalmente obrigatório na manutenção e

desenvolvimento do ensino e o custo anual do aluno, relativo ao padrão mínimo de qualidade.

§ 3º. Com base nos critérios estabelecidos nos §§ 1º e 2º, a União poderá fazer a transferência direta de recursos a cada estabelecimento de ensino, considerado o número de alunos que efetivamente freqüentam a escola.

§ 4º. A ação supletiva e redistributiva não poderá ser exercida em favor do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios se estes oferecerem vagas, na área de ensino de sua responsabilidade, conforme o inciso VI do art. 10 e o inciso V do art. 11 desta Lei, em número inferior à sua capacidade de atendimento.

Art. 76. A ação supletiva e redistributiva prevista no artigo anterior ficará condicionada ao efetivo cumprimento pelos Estados, Distrito Federal e Municípios do disposto nesta Lei, sem prejuízo de outras prescrições legais.

Art. 77. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas que:

I - comprovem finalidade não-lucrativa e não distribuam resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;

II - apliquem seus excedentes financeiros em educação;

III - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades;

IV - prestem contas ao Poder Público dos recursos recebidos.

§ 1º. Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para a educação básica, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública de domicílio do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão da sua rede local.

§ 2º. As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público, inclusive mediante bolsas de estudo.

TÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 78. O Sistema de Ensino da União, com a colaboração das agências federais de fomento à cultura e de assistência aos índios, desenvolverá programas

integrados de ensino e pesquisa, para oferta de educação escolar bilingüe e intercultural aos povos indígenas, com os seguintes objetivos:

I - proporcionar aos índios, suas comunidades e povos, a recuperação de suas memórias históricas; a reafirmação de suas identidades étnicas; a valorização de suas línguas e ciências;

II - garantir aos índios, suas comunidades e povos, o acesso às informações, conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e demais sociedades indígenas e não-índias.

Art. 79. A União apoiará técnica e financeiramente os sistemas de ensino no provimento da educação intercultural às comunidades indígenas, desenvolvendo programas integrados de ensino e pesquisa.

§ 1º. Os programas serão planejados com audiência das comunidades indígenas.

§ 2º. Os programas a que se refere este artigo, incluídos nos Planos Nacionais de Educação, terão os seguintes objetivos:

I - fortalecer as práticas sócio-culturais e a língua materna de cada comunidade indígena;

II - manter programas de formação de pessoal especializado, destinado à educação escolar nas comunidades indígenas;

III - desenvolver currículos e programas específicos, neles incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades;

IV - elaborar e publicar sistematicamente material didático específico e diferenciado.

Art. 80. O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada.

§ 1º. A educação a distância, organizada com abertura e regime especiais, será oferecida por instituições especificamente credenciadas pela União.

§ 2º. A União regulamentará os requisitos para a realização de exames e registro de diploma, relativos a cursos de educação a distância.

§ 3º. As normas para produção, controle e avaliação de programas de educação à distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas.

§ 4º. A educação à distância gozará de tratamento diferenciado, que incluirá:

I - custos de transmissão reduzidos em canais comerciais de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

II - concessão de canais com finalidades exclusivamente educativas;

III - reserva de tempo mínimo, sem ônus para o Poder Público, pelos concessionários de canais comerciais.

Art. 81. É permitida a organização de cursos ou instituições de ensino experimentais, desde que obedecidas às disposições desta Lei.

Art. 82. Os sistemas de ensino estabelecerão as normas para realização dos estágios dos alunos regularmente matriculados no ensino médio ou superior em sua jurisdição.

Parágrafo único. O estágio realizado nas condições deste artigo não estabelece vínculo empregatício, podendo o estagiário receber bolsa de estágio, estar segurado contra acidentes e ter a cobertura previdenciária prevista na legislação específica.

Art. 83. O ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino.

Art. 84. Os discentes da educação superior poderão ser aproveitados em tarefas de ensino e pesquisa pelas respectivas instituições, exercendo funções de monitoria, de acordo com seu rendimento e seu plano de estudos.

Art. 85. Qualquer cidadão habilitado com a titulação própria poderá exigir a abertura de concurso público de provas e títulos para cargo de docente de instituição pública de ensino que estiver sendo ocupado por professor não concursado, por mais de seis anos, ressalvados os direitos assegurados pelos arts. 41 da Constituição Federal e 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 86. As instituições de educação superior constituídas como universidades integrar-se-ão, também, na sua condição de instituições de pesquisa, ao Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia, nos termos da legislação específica.

TÍTULO IX

Das Disposições Transitórias

Art. 87. É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta Lei.

§ 1º. A União, no prazo de um ano a partir da publicação desta Lei, encaminhará, ao Congresso Nacional, o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos.

§ 2º. O Poder Público deverá recensear os educandos no ensino fundamental, com especial atenção para os grupos de sete a quatorze e de quinze a dezesseis anos de idade.

§ 3º. Cada Município e, supletivamente, o Estado e a União, deverá:

I - matricular todos os educandos a partir dos sete anos de idade e, facultativamente, a partir dos seis anos, no ensino fundamental;

II - prover cursos presenciais ou a distância aos jovens e adultos insuficientemente escolarizados;

III - realizar programas de capacitação para todos os professores em exercício, utilizando também, para isto, os recursos da educação a distância;

IV - integrar todos os estabelecimentos de ensino fundamental do seu território ao sistema nacional de avaliação do rendimento escolar.

§ 4º. Até o fim da Década da Educação somente serão admitidos professores habilitados em nível superior ou formados por treinamento em serviço.

§ 5º. Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

§ 6º. A assistência financeira da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a dos Estados aos seus Municípios, fica condicionada ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e dispositivos legais pertinentes pelos governos beneficiados.

Art. 88. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adaptarão sua legislação educacional e de ensino às disposições desta Lei no prazo máximo de um ano, a partir da data de sua publicação.

§ 1º. As instituições educacionais adaptarão seus estatutos e regimentos aos dispositivos desta Lei e às normas dos respectivos sistemas de ensino, nos prazos por estes estabelecidos.

§ 2º. O prazo para que as universidades cumpram o disposto nos incisos II e III do art. 52 é de oito anos.

Art. 89. As creches e pré-escolas existentes ou que venham a ser criadas deverão, no prazo de três anos, a contar da publicação desta Lei, integrar-se ao respectivo sistema de ensino.

Art. 90. As questões suscitadas na transição entre o regime anterior e o que se institui nesta Lei serão resolvidas pelo Conselho Nacional de Educação ou, mediante delegação deste, pelos órgãos normativos dos sistemas de ensino, preservada a autonomia universitária.

Art. 91. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 92. Revogam-se as disposições das Leis nºs 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e 5.540, de 28 de novembro de 1968, não alteradas pelas Leis nºs 9.131, de 24 de novembro de 1995 e 9.192, de 21 de dezembro de 1995 e, ainda, as Leis nºs 5.692, de 11 de agosto de 1971 e 7.044, de 18 de outubro de 1982, e as demais leis e decretos-lei que as modificaram e quaisquer outras disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 1996, 175º da Independência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Paulo Renato Souza

ANEXO B: Decreto 5.154, de 23/07/04 – Regulamentação

Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º A educação profissional, prevista no art. 39 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), observadas as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação, será desenvolvida por meio de cursos e programas de:

- I - formação inicial e continuada de trabalhadores;
- II - educação profissional técnica de nível médio; e
- III - educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação.

Art. 2º A educação profissional observará as seguintes premissas:

- I - organização, por áreas profissionais, em função da estrutura sócio-ocupacional e tecnológica;
- II - articulação de esforços das áreas da educação, do trabalho e emprego, e da ciência e tecnologia.

Art. 3º Os cursos e programas de formação inicial e continuada de trabalhadores, referidos no inciso I do art. 1º, incluídos a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização, em todos os níveis de escolaridade, poderão ser ofertados segundo itinerários formativos, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* considera-se itinerário formativo o conjunto de etapas que compõem a organização da educação profissional em uma

determinada área, possibilitando o aproveitamento contínuo e articulado dos estudos.

§ 2º Os cursos mencionados no *caput* articular-se-ão, preferencialmente, com os cursos de educação de jovens e adultos, objetivando a qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade do trabalhador, o qual, após a conclusão com aproveitamento dos referidos cursos, fará jus a certificados de formação inicial ou continuada para o trabalho.

Art. 4º A educação profissional técnica de nível médio, nos termos dispostos no § 2º do art. 36, art. 40 e parágrafo único do art. 41 da Lei nº 9.394, de 1996, será desenvolvida de forma articulada com o ensino médio, observados:

- I - os objetivos contidos nas diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação;
- II - as normas complementares dos respectivos sistemas de ensino; e
- III - as exigências de cada instituição de ensino, nos termos de seu projeto pedagógico.

§ 1º A articulação entre a educação profissional técnica de nível médio e o ensino médio dar-se-á de forma:

- I - integrada, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, contando com matrícula única para cada aluno;
- II - concomitante, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental ou esteja cursando o ensino médio, na qual a complementaridade entre a educação profissional técnica de nível médio e o ensino médio pressupõe a existência de matrículas distintas para cada curso, podendo ocorrer:
 - a) na mesma instituição de ensino, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis;
 - b) em instituições de ensino distintas, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis; ou
 - c) em instituições de ensino distintas, mediante convênios de intercomplementaridade, visando o planejamento e o desenvolvimento de projetos pedagógicos unificados;
- III - subsequente, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino médio.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do § 1º, a instituição de ensino deverá, observados o inciso I do art. 24 da Lei nº 9.394, de 1996, e as diretrizes curriculares nacionais para a educação profissional técnica de nível médio, ampliar a carga horária total do curso, a fim de assegurar, simultaneamente, o cumprimento das finalidades estabelecidas para a formação geral e as condições de preparação para o exercício de profissões técnicas.

Art. 5º Os cursos de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação organizar-se-ão, no que concerne aos objetivos, características e duração, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 6º Os cursos e programas de educação profissional técnica de nível médio e os cursos de educação profissional tecnológica de graduação, quando estruturados e organizados em etapas com terminalidade, incluirão saídas intermediárias, que possibilitarão a obtenção de certificados de qualificação para o trabalho após sua conclusão com aproveitamento.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* considera-se etapa com terminalidade a conclusão intermediária de cursos de educação profissional técnica de nível médio ou de cursos de educação profissional tecnológica de graduação que caracterize uma qualificação para o trabalho, claramente definida e com identidade própria.

§ 2º As etapas com terminalidade deverão estar articuladas entre si, compondo os itinerários formativos e os respectivos perfis profissionais de conclusão.

Art. 7º Os cursos de educação profissional técnica de nível médio e os cursos de educação profissional tecnológica de graduação conduzem à diplomação após sua conclusão com aproveitamento.

Parágrafo único. Para a obtenção do diploma de técnico de nível médio, o aluno deverá concluir seus estudos de educação profissional técnica de nível médio e de ensino médio.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se o Decreto nº 2.208, de 17 de abril de 1997.

Brasília, 23 de julho de 2004; 183º da Independência e 116º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)